

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO.

Responsável pela Demanda: IVONE RIBEIRO DE SOUSA

Matrícula: 100913

E-mail: semed_pf@hotmail.com

Telefone: (99) 9.8162-6475

1. Objeto:

Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de livros didáticos, com a finalidade de atender às ações pedagógicas, formativas e/ou institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria da qualidade do ensino, ao fortalecimento das práticas de leitura e ao cumprimento das diretrizes educacionais vigentes.

Dessa forma, o presente estudo fundamenta a necessidade de aquisição de materiais e recursos didáticos que favoreçam a recomposição das aprendizagens, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a valorização do processo educacional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal.

3. Descrições e quantidades

A ser detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Manoel

9/1/14



4. Observações Gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega dos Livros Didáticos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento que o substitua, em remessa única.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os Livros deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

4.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento:

MARCIA DE OLIVEIRA VILELA, Matrícula nº 88213-1

JOANA PEREIRA SOUSA, Matrícula nº 101213

Porto Franco – MA, 20 de janeiro de 2026.

Ivone Ribeiro de Sousa
IVONE RIBEIRO DE SOUSA

Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 100913

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZO na forma da Lei, encaminhe-se para providências.

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 002/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 011/2026-SEMED, visando a Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA.

O processo será instruído com a autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação do Secretário Municipal de Educação lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


EURACY COSTA BANDEIRA

Coordenadora de Gabinete da Secretaria de Educação



PORTARIA Nº 008/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 02, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 011/2026-SEMED.

RESOLVE:

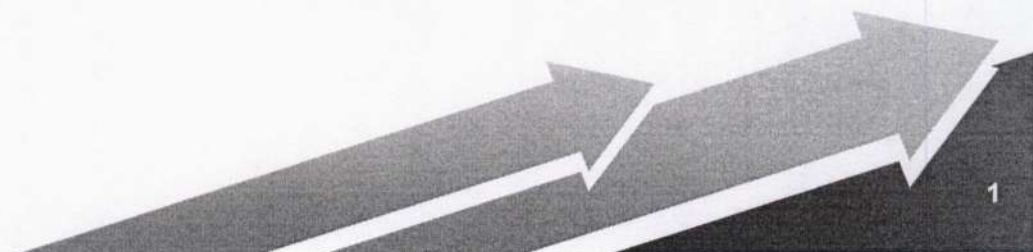
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando planejar a Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA:

- a) MARCIA DE OLIVEIRA VILELA, Matrícula nº 88213-1;
- b) JOANA PEREIRA SOUSA, Matrícula nº 101213.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas



Estudo Técnico Preliminar – ETP

01. Informações Preliminares

Processo Administrativo nº 011/2026-SEMED.

02. Descrição da Necessidade

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de livros didáticos, com a finalidade de atender às ações pedagógicas, formativas e/ou institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria da qualidade do ensino, ao fortalecimento das práticas de leitura e ao cumprimento das diretrizes educacionais vigentes.

Ensino da Língua Inglesa

Nesse cenário, é notória a desigualdade existente entre a rede pública e a rede privada de ensino, especialmente no que se refere ao ensino da Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o que acarreta impactos significativos nas oportunidades educacionais e no futuro profissional dos estudantes da rede pública.

Diante disso, a meta desta Administração Municipal é promover um ensino de qualidade, equitativo e inovador em todas as unidades da rede municipal de ensino, buscando alinhar, progressivamente, suas práticas pedagógicas aos modelos educacionais adotados pelos melhores centros de ensino do país, garantindo aos alunos uma formação integral desde os anos iniciais da escolarização.

O material didático de Língua Inglesa a ser adquirido apresenta-se como uma importante ferramenta pedagógica para a concretização desse objetivo, uma vez que possibilita a aproximação dos estudantes da rede pública às metodologias e práticas já consolidadas em instituições privadas de ensino, por meio de recursos modernos e adequados às atuais necessidades comunicativas. Ressalta-se que o referido material será submetido à apreciação e aprovação da Coordenação Pedagógica Escolar e dos professores responsáveis pelo componente curricular, bem como à avaliação contínua de sua efetividade na prática pedagógica, permitindo o acompanhamento da evolução da aprendizagem dos alunos.

Trata-se, portanto, da opção que melhor atende aos requisitos pedagógicos necessários ao alcance dos objetivos estabelecidos na atual conjuntura político-pedagógica do Ensino Fundamental I, conforme estudo e parecer pedagógico emitidos por esta Secretaria Municipal de Educação.

Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena

A aquisição do objeto acima definido reveste-se de **relevante interesse público e pedagógico**, configurando-se como medida **necessária e imprescindível** para o cumprimento da legislação educacional vigente e das normativas do Sistema Municipal de Ensino de Porto Franco.

[Assinaturas]



Tal iniciativa fundamenta-se, especialmente, na **Resolução Municipal nº 02/2025 - CME/PF**, de 25 de junho de 2025, que institui normas complementares às **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena**, aplicáveis às instituições de ensino integrantes do referido sistema. Conforme disposto no **Art. 2º**, a Resolução estabelece a obrigatoriedade da abordagem dessas temáticas no currículo escolar, enquanto o **Art. 3º** determina que as Unidades Escolares do município garantam a inclusão do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, em consonância com as **Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**.

A **Lei nº 10.639/2003** tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em toda a educação básica, promovendo avanços significativos na revisão curricular e na produção de materiais didáticos. Em decorrência dessa legislação, muitos livros didáticos passaram a incorporar tais conteúdos de forma transversal, sobretudo em coleções de História. Contudo, observa-se que, em grande parte desses materiais, as temáticas afro-brasileiras e africanas ainda aparecem de maneira pontual ou diluída, o que pode limitar uma abordagem mais aprofundada, crítica e contextualizada. Diante desse cenário, o Município de Porto Franco, **primando pela qualidade social da educação**, pelo fortalecimento de uma **educação antirracista** e pela efetivação das políticas de valorização da diversidade étnico-racial, reconhece a necessidade de **ampliar e qualificar o acervo pedagógico** das Unidades Escolares, por meio da aquisição de livros didáticos específicos sobre a história, a cultura, os saberes e as contribuições dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas.

A disponibilização desses materiais contribuirá para:

- o **enriquecimento das práticas pedagógicas**, oferecendo suporte teórico e metodológico aos docentes;
- a **formação crítica dos estudantes**, promovendo o respeito à diversidade, o enfrentamento ao racismo e a valorização das identidades étnico-raciais;
- o **cumprimento efetivo das normativas legais e curriculares**;
- a consolidação de uma proposta educacional comprometida com os princípios da equidade, da inclusão e dos direitos humanos.

Assim, a aquisição dos referidos livros configura-se como ação estratégica e estruturante para a implementação das políticas educacionais voltadas às relações étnico-raciais no âmbito da rede municipal de ensino de Porto Franco.

Ensino de Língua Portuguesa e Matemática

Objeto é a aquisição de material didático complementar, com ênfase nos componentes curriculares de acompanhamento pedagógico “Língua Portuguesa e Matemática”, com o intuito de avançar ainda mais nos resultados dos Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão - SEAMA, contribuindo com os indicadores educacionais, faz-se necessário realizar a aquisição de materiais pedagógicos com estrutura e

Assim



direcionamento para trabalhar a Matriz de Referência do Saeb alinhada à Matriz Curricular, acesso a instrumentos de monitoramento dos avanços e amostragem das necessidades de intervenções para avançar no desempenho (aprendizagem) da educação, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades de Língua Portuguesa e Matemática exigidas nas Avaliações Oficiais do SAEB para os segmentos de Educação Fundamental dos Anos Iniciais (2º e 5º ano) e Anos Finais (9º ano) de modo que as habilidades focais já sejam trabalhadas no ano anterior e consolidadas posteriormente nas turmas que realizam as avaliações externas e de larga escala.

A ausência ou insuficiência de material bibliográfico adequado compromete o desenvolvimento das atividades educacionais, o acesso dos estudantes ao conhecimento e o alcance dos objetivos pedagógicos estabelecidos. No entanto, a aquisição é necessária para dar continuidade ao projeto de fortalecimento das aprendizagens essenciais esperadas para cada etapa, que busca auxiliar professores, gestores e a Secretaria de Educação no monitoramento, desenvolvimento e recomposição das habilidades e competências exigidas nas avaliações oficiais do SAEB e SEAMA.

Nesse contexto, a adoção de materiais didáticos de qualidade, ajudam em um melhor ensino aprendizagem para os alunos da rede municipal de ensino de Porto Franco - MA, uma medida essencial para melhorar os indicadores educacionais e assegurar o direito à educação de qualidade. Essa iniciativa está em consonância com o art. 2º da LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece como finalidade da educação o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Além disso, a proposta atende aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 18, incisos I e II, da mesma lei, que orienta a administração a identificar a necessidade e a justificativa da contratação, garantindo o interesse público e a vantajosidade na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, o presente estudo fundamenta a necessidade de aquisição de materiais e recursos didáticos que favoreçam a recomposição das aprendizagens, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a valorização do processo educacional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal.

03. Áreas Requisitantes

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

04. Previsão da contratação no plano de contratações anual



A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2025 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, o que será providenciado para o exercício de 2027.

05. Requisitos da contratação

A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender para a aquisição de livros didáticos complementares para os alunos do ensino fundamental do Município de Porto Franco - MA. A definição desses requisitos visa assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, garantindo qualidade e versatilidade dos produtos.

- Kit de livro didáticos devem atender ao público-alvo específico para o ensino fundamental menor e maior, com a correta quantidade de itens prevista para cada ciclo educacional.
- Cada kit deve incluir um livro didático para cada aluno, conforme segmento, ano e série.
- O fornecedor deve garantir a entrega dos livros separados por modalidade de ensino, respeitando prazos previamente estabelecidos no contrato.
- É imprescindível que o fornecedor apresente amostras dos produtos para aprovação antes da concretização da entrega, assegurando conformidade com os requisitos especificados.
- Os preços dos livros devem ser competitivos, considerando a relação custo-benefício adequada e condizente com o mercado local, evitando qualquer prática que restrinja a competição.
- O prazo de garantia dos produtos deve ser pelo menos de 12 meses, assegurando respaldo em caso de defeitos de fabricação.
- O fornecedor deverá garantir a entrega integral dos materiais no prazo máximo de até 30 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, sendo o local de entrega a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, Porto Franco - MA, ou outro endereço indicado oficialmente pela administração, em condições adequadas de transporte e armazenamento, respeitando a legislação educacional vigente e as diretrizes do Ministério da Educação.

06. Estimativas das quantidades para a contratação

A estimativa de quantidades para a contratação de livros didáticos destinados às atividades de reforço escolar deve partir do número de alunos matriculados do 1º ao 4º ano da rede municipal, conforme registrado no último Censo Escolar de 2025. Esse levantamento nacional apontou cerca de 3.700 matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental, o que inclui justamente as séries que serão atendidas pela aquisição. conforme tabela abaixo:

Assaf

ZONA URBANA		ZONA RURAL		TOTAL
1° ANO	316	1° ANO	84	400
2° ANO	316	2° ANO	77	393
3° ANO	314	3° ANO	65	379
4° ANO	338	4° ANO	68	406
5° ANO	352	5° ANO	68	420
6° ANO	375	6° ANO	70	445
7° ANO	348	7° ANO	59	407
8° ANO	382	8° ANO	58	440
9° ANO	340	9° ANO	70	410
TOTAL	3.081	TOTAL	619	3.700

A partir desse dado, cada município deve calcular sua demanda considerando o total de estudantes matriculados em sua rede, garantindo que todos recebam os materiais necessários.

Para efeito de planejamento, é recomendável prever ao menos um exemplar por aluno em cada disciplina contemplada — Português, Matemática, Inglês e História Afro-Brasileira e Indígena — **além de uma margem adicional de aproximadamente 5% para reposição e atendimento a eventuais variações de matrícula durante o ano letivo, sendo necessário a aquisição de cada item:**

Ensino de Língua Inglesa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	1° ANO	LV	150
2	2° ANO	LV	150
3	3° ANO	LV	150
4	4° ANO	LV	150
5	5° ANO	LV	150
6	LIVRO DO PROFESSOR - 1° ANO	LV	5
7	LIVRO DO PROFESSOR - 2° ANO	LV	5
8	LIVRO DO PROFESSOR - 3° ANO	LV	5
9	LIVRO DO PROFESSOR - 4° ANO	LV	5
10	LIVRO DO PROFESSOR - 5° ANO	LV	5

Ensino de Português e Matemática

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	PORTUGUES - 1° ANO	LV	365
2	PORTUGUES 2° ANO	LV	399
3	PORTUGUES 4° ANO	LV	358
4	PORTUGUES 5° ANO	LV	386
5	PORTUGUES 8° ANO	LV	368
6	PORTUGUES 9° ANO	LV	397
7	MATEMATICA 1° ANO	LV	365
8	MATEMATICA 2° ANO	LV	399
9	MATEMATICA 4° ANO	LV	358

Assaf



10	MATEMATICA 5º ANO	LV	386
11	MATEMATICA 8º ANO	LV	368
12	MATEMATICA 9º ANO	LV	397
13	PORTUGUES - 1º ANO PROFESSOR	LV	21
14	PORTUGUES 2º ANO PROFESSOR	LV	21
15	PORTUGUES 4º ANO PROFESSOR	LV	19
16	PORTUGUES 5º ANO PROFESSOR	LV	19
17	PORTUGUES 8º ANO PROFESSOR	LV	16
18	PORTUGUES 9º ANO PROFESSOR	LV	16
19	MATEMATICA 1º ANO PROFESSOR	LV	21
20	MATEMATICA 2º ANO PROFESSOR	LV	21
21	MATEMATICA 4º ANO PROFESSOR	LV	19
22	MATEMATICA 5º ANO PROFESSOR	LV	19
23	MATEMATICA 8º ANO PROFESSOR	LV	16
24	MATEMATICA 9º ANO PROFESSOR	LV	16

Ensino de História Afro-Brasileira e Indígena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	1º ANO	LV	401
2	2º ANO	LV	441
3	3º ANO	LV	438
4	4º ANO	LV	389
5	5º ANO	LV	421
1	6º ANO	LV	378
2	7º ANO	LV	352
3	8º ANO	LV	374
4	9º ANO	LV	358

Esse cálculo foi ajustado conforme a realidade local, levando em conta a distribuição por série, a necessidade de exemplares adicionais para uso dos professores e a política pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a contratação garantirá cobertura integral da demanda, assegurando que todos os alunos tenham acesso aos materiais de reforço escolar e que os docentes disponham de recursos adequados para conduzir as atividades.

Em síntese, a estimativa de quantidades deve ser elaborada com base no número de matrículas do Censo Escolar 2025, aplicando-se a proporção correspondente à rede municipal e multiplicando-se pelo número de disciplinas previstas, com acréscimo de uma margem de segurança para reposição e apoio pedagógico.

07. Levantamento de mercado

07.1. Aquisição pelo PNLD

Entre as opções de mercado, cabe mencionar que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Ministério da Educação (MEC) desenvolvem o **Programa Nacional do**

Assaf



Livro Didático (PNLD), uma política pública voltada à distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias nas redes públicas de ensino do país. Por meio dessa política, as escolas participantes recebem materiais selecionados pelo Ministério da Educação em procedimento específico, observando os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.¹

O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) compreende um conjunto de ações que visam a avaliação e a distribuição gratuita de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais educativos, para alunos, professores e gestores da rede pública de ensino, para serem utilizadas em um período de quatro anos. Todo ano o PNLD adquire mais de 170 milhões de livros, para serem entregues a mais de 30 milhões de alunos em todo o país.²

As instituições participantes do PNLD recebem os materiais de forma sistemática, regular e gratuita, e todas as etapas da educação básica são abrangidas: educação infantil, anos iniciais (1º a 5º ano) e anos finais (6º a 9º ano) do ensino fundamental e ensino médio. Assim, o Programa se constitui como um dos principais instrumentos de acesso e apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

Contudo, a aquisição de títulos para atividades complementares nos moldes demandado na descrição da necessidade (item 02), “**não ofertados pelo PNLD**”, conforme justificativa descrita na “*Ata de escolha das coleções de livros didáticos para as atividades complementares e preparação SAEB e SEAMA*” e Parecer Pedagógico elaborado pela Coordenação Pedagógica da SEMED, anexos a este ETP, tornando essa opção **inviável** para atender a necessidade descrita.

Diante dessa constatação e excluída essa solução, resta a aquisição de títulos pelo próprio município, pautando-se pelos aspectos de atendimento aos princípios da eficiência e da busca da melhor proposta para a Administração.

07.2. Aquisição pelo próprio município

O levantamento de mercado para aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA, considerou as duas formas mais comuns de aquisição desses objetos, quais sejam, **contratação direta por inexigibilidade** e por meio de **licitação na modalidade pregão**.

Nesse caso, o levantamento de mercado identificou os principais fornecedores, editoras e distribuidores que atuam no segmento, verificar a existência de catálogos com obras alinhadas à BNCC e levantar informações sobre preços praticados, prazos de entrega e condições de fornecimento.

¹ Decreto n. 9.099, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

² BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. As 8 boas práticas do Programa do Livro. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/boas-praticas-do-pnld>. Acesso em: 07 jan. 2025.

Assaf



Cabe ressaltar, que a definição do livro didático é ato alheio ao processo de contratação, ^{que} deve ser baseado em critérios técnicos e subjetivos que evidenciem o seu alinhamento com a proposta curricular e clareza didática. Contudo, uma vez definida obra, cumpre à Administração Pública apurar a melhor forma de contratá-la (inexigibilidade, dispensa ou licitação).

Nesse sentido, tem-se a doutrina de Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira³:

Em resumo, é até possível licitar a compra de um livro, mas apenas após ter sido ele escolhido por critérios subjetivos. A escolha do livro é que é insuscetível de definição por meio de licitação, pois isso atentaria contra a ideia de eficiência. É importante, no entanto, não confundir a impossibilidade de definição em si do livro com a possibilidade de poder ele, após tal definição, vir a ser licitado. Nesse caso, a definição tornará o objeto (livro) uniforme e homogêneo, sendo a licitação realizada com a finalidade exclusiva de apurar o menor preço (que é critério objetivo) a ser obtido pelo livro (objeto padronizado em razão da escolha subjetiva). O livro é um exemplo *sui generis* de objeto que não pode ser escolhido ou definido por critérios objetivos, mas que pode ser licitado se houver possibilidade de disputa entre agentes econômicos, desde que observadas as condições antes indicadas.

Assim, cabe a Administração observar a escolha **subjetiva** dos títulos (consultas públicas, audiências públicas, conselho pedagógico, professores, entre outros), que melhor atendam aos alunos da rede municipal, para depois melhor definir a forma de aquisição, levando em consideração **a possibilidade ou não** de estabelecer critérios **objetivos** de disputa entre as editoras/livrarias.

Dessa forma, uma vez identificados os títulos justificadamente tidos como mais adequados e necessários, é impreterível avaliar se são comercializados com exclusividade. Se a resposta for afirmativa, então, para essas contratações, a formalização das aquisições se dará via **inexigibilidade de licitação** (art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021).

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

De modo geral, **esta Casa tem admitido** a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, **quando feita diretamente às editoras, por essas possuírem contratos de exclusividade, com os autores, para a editoração e a comercialização das obras** (Decisão n. 1.500/2002-P, Acórdão n. 1.299/2003-1ªC, Acórdão n. 1.889/2007-P, Acórdão n. 835/2009-P, Acórdão n. 6.803/2010-2ªC e Acórdão n. 950/2011-P); **ou quando reconhecida a condição de comerciante exclusivo de uma empresa (distribuidora ou livraria), outorgada pela editora** (Acórdão 320/2005-1ªC). Tal posicionamento decorre, essencialmente, da ausência de viabilidade de competição, pela impossibilidade de confrontar ofertas.⁴ (grifo nosso)

Já na hipótese de licitação na modalidade **pregão**, deve-se **considerar que o mercado editorial dispõe de diversos fornecedores capazes de oferecer livros didáticos voltados para reforço escolar**, contemplando as disciplinas de Português, Matemática, Inglês e História Afro-Brasileira.

Nesse aspecto, esta Comissão de Planejamento, juntamente com a coordenação pedagógica da secretaria municipal de educação, os melhores aspectos para a seleção dos títulos, buscando

³ MENDES, Renato Geraldo. MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar: De acordo com a Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 13.303/2016. Curitiba: Zênite, 2023. p. 60

⁴ Acórdão n. 3.290/2011 – TCU – Plenário.

justificativas técnicas para a escolha dos títulos, como a emissão de parecer pedagógico, ata de reunião para a escolha dos títulos e autores, além de consulta aos professores da rede municipal, conforme documentos anexados a este ETP, tendo sido analisados os seguintes títulos e autores:

Título	Autor (es)	Editoras
Aprova Brasil – Língua Portuguesa – 1° ao 5°	Marisa Martins Sanchez	Soluções Moderna
Aprova Brasil – Língua Portuguesa – 8° e 9°	Thaís Ginícolo Cabral	Soluções Moderna
Aprova Brasil – Matemática – 1° ao 5°	Fábio Martins de Leonardo	Soluções Moderna
Aprova Brasil – Matemática – 1° ao 5°	Fábio Martins de Leonardo	Soluções Moderna
Aprova Brasil – Matemática – 8° e 9°	Thaís Ginícolo Cabral	Soluções Moderna
SAEB Brasil – Língua Portuguesa – 1° ao 5°	Diógenes Maclyne	Editora Brasil
SAEB Brasil – Matemática – 1° ao 5°	Diógenes Maclyne	Editora Brasil
Acerta Brasil - Língua Portuguesa – 1° ao 5°	Acerta Brasil	Editora Ática
Acerta Brasil - Língua Portuguesa – 8° e 9°	Acerta Brasil	Editora Ática
Acerta Brasil - Matemática 8° e 9°	Acerta Brasil	Editora Ática
SAEB em foco – Matemática 8° e 9°	SAEB em foco – Matemática 8° e 9°	Editora FTD Educação
Avalia+Ação – Língua Portuguesa 1° ao 5°	Carla Freitas; Lilian Leitão e Francisca Barros	SL Editora
Coleção Avaliação – Matemática 8° e 9°	Daniel Brandão Carlos Delmiro e Rafael Eufrázio	SL Editora
Super Friends Kids – Língua Inglesa – 1° ao 5°	Eliete Canesi Morino e Rita Brugin de Faria	Editora Ática
Happy Play – Língua Inglesa – 1° ao 5°	Renato Mendes Curto Júnio; Anna Carolina Guimarães e Cibele Mendes	Editora Brasil
Wings – Língua Inglesa – 1° ao 5°	Vários autores	Red Balloon
Family Journey English Course – 1° ao 5°	Larissa Rabelo Dantas	Belvedere cursos de idiomas
História Afro-brasileira e	Guilherme de	Editora Divulgação Cultural

Assinatura 22/10/14



Indígena – 1º ao 5º	Vasconcellos Almeida	
História Afro-brasileira e Indígena – 8º e 9º	Flávia Berutti; Ariele Sousa e Fábio Leão	Editora Divulgação Cultural
Brasil: A diversidade de um povo – 1º ao 5º	Cibele Rodrigues	Editora IMEPH
Afro-brasileiro e indígena – 8º e 9º	Manoel Alves de Sousa	Editora IMEPH

Após avaliações de vários títulos reconhecidos no mercado de livros didáticos, estabeleceu-se os seguintes como os mais bem avaliados e adequados, conforme Coordenação pedagógica, Conselho Municipal de Educação e Professores:

Etapa/Modalidade	Título	Editora
Ens. Fundamental (1º ao 9º) - Língua Portuguesa	Acerta Brasil	Ática
Ens. Fundamental (1º ao 9º) – Matemática	Acerta Brasil	Ática
Ens. Fundamental (1º ao 5º) – Língua Inglesa	Super Friends Kids	Ática
Ens. Fundamental (1º e 9º) – Cultura Afro-brasileira e Indígena	História Afro-brasileira e Indígena	Divulgação Cultura

A análise deste planejamento verificou que os títulos de livros pretendidos, aparentemente, possuem caráter de exclusividade, por serem **produzidos e distribuídos por uma única editora**, em cada matéria, conforme ao site das Editoras selecionadas pela SEMED, já que os mesmos títulos e autores não foram encontrados sendo distribuídos por outras editoras no mercado, assim, sendo **inviável** estabelecer uma competição para a seleção de melhores condições para a Administração, como ocorre em situações em que apenas um fornecedor detém os direitos autorais ou a edição de determinada obra, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Assim, o estudo conclui que há aparente exclusividade que justifique a **inexigibilidade**.

Requisitos autorizadores da opção pela inexigibilidade

a) Razão da escolha do fornecedor (art. 74, § 1º, da Lei n. 14.133/2021): Após a seleção dos títulos, as editoras devem ser consultadas sobre serem fornecedor é ou não o detentor exclusivo dos direitos autorais e de distribuição da obra escolhida, circunstância que inviabiliza a competição e torna obrigatória a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. A exclusividade deve ser comprovada por meio de contrato de exclusividade com o autor ou outro meio idôneo, confirmando que não há outros distribuidores autorizados para comercializar o título em questão. Assim, essa condição assegura que a rede municipal terá acesso ao material original, com garantia de autenticidade e qualidade.

Assim

b) Justificativa de preços: Esta deverá ser apurada oportunamente, no momento de apresentação de proposta de preços da editora exclusiva que irá compor o Termo de Referência - TR. Além disso, deve ser solicitado da editora comprovações de que os preços oferecidos são os usualmente comercializados pela mesma.

Diante desses quesitos, a opção pela contratação direta por inexigibilidade **é viável** como opção, uma vez consultada a Editora e devidamente comprovada a exclusividade.

08. Estimativa do valor da contratação

Tendo em vista o último censo escolar/2025, que definiu o número de alunos a serem atendidos, e as matérias escolares já aplicadas como atividade complementar, segue tabela com a estimativa de valor, com base nos preços encontrados em sites das editoras escolhidas:

Ensino de Língua Inglesa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 9786526700617 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
2	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700631 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
3	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700655 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
4	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700679 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
5	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN - 9786526700693 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
6	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 978652670062-4 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
7	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700648 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
8	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700662 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
9	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700686 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
10	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700709 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00

VALOR TOTAL

83.700,00

Ensino de Português e Matemática

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-785-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365	480,00	175.200,00
2	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-787-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399	480,00	191.520,00
3	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-791-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358	480,00	171.840,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-793-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386	480,00	185.280,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-799-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368	480,00	176.640,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-801-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397	480,00	190.560,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-803-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365	480,00	175.200,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-805-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399	480,00	191.520,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-809-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358	480,00	171.840,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-811-4 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386	480,00	185.280,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-817-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368	480,00	176.640,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-819-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397	480,00	190.560,00
13	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-786-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	480,00	10.080,00
14	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-788-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	480,00	10.080,00

Paula



15	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-792-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	480,00	9.120,00
16	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-794-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	480,00	9.120,00
17	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-800-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	480,00	7.680,00
18	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-802-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	480,00	7.680,00
19	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO PROFESSOR V- EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-804-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	480,00	10.080,00
20	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-806-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	480,00	10.080,00
21	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-810-7 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	480,00	9.120,00
22	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-812-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	480,00	9.120,00
23	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-818-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	480,00	7.680,00
24	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-820-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	480,00	7.680,00
VALOR TOTAL					2.289.600,00

Ensino de História Afro-Brasileira e Indígena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 1º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-466-9	LV	401	249,00	99.849,00
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 2º ANO - EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-467-6	LV	441	269,00	118.629,00
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 3º ANO - EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-468-3	LV	438	186,50	81.687,00
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 4º	LV	389	186,50	72.548,50

Assaf

	ANO - EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-469-0				
5	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 5º ANO - EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-470-6	LV	421	207,00	87.147,00
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 6º ANO - EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-0004-3	LV	378	176,00	66.528,00
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 7º ANO - EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-84790-05-0	LV	352	176,00	61.952,00
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 8º ANO - EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-006-7	LV	374	176,00	65.824,00
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 9º ANO - EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 20251 - ISBN. 978-85-8479-007-4	LV	358	176,00	63.008,00
VALOR TOTAL					717.172,50

O valor estimado para a presente demanda é de **R\$ 3.090.472,50** (três milhões noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo por base preços consultados pela internet, em sites das editoras, apenas para efeitos de análise de viabilidade, não sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços com o fornecedor.

09. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de livros didáticos destinados às Atividades Complementares da Rede Municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA, consiste na contratação, **por meio de inexigibilidade de licitação**, de obras específicas escolhidas pela coordenação pedagógica, pelo conselho municipal de educação e pelos professores da rede municipal de ensino.

A decisão pela inexigibilidade fundamenta-se na exclusividade do título e do autor selecionados, cuja obra apresenta características pedagógicas únicas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às diretrizes educacionais locais, não havendo possibilidade de substituição por materiais equivalentes disponíveis no mercado.

A escolha do livro didático foi resultado de um processo participativo e técnico, no qual os profissionais da educação avaliaram diferentes opções e concluíram que apenas o título e o autor indicados atendem plenamente às necessidades de reforço escolar nas disciplinas de Português.

Assinatura

Matemática, Inglês e História Afro-Brasileira. Essa exclusividade garante a uniformidade metodológica e a coerência pedagógica em toda a rede municipal, assegurando que os alunos recebam um material consistente e adequado ao seu nível de aprendizagem.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O **parcelamento**, além de **inviável** sob o ponto de vista técnico, não encontra respaldo jurídico, pois a exclusividade do fornecedor impede a divisão do objeto em lotes ou partes que pudessem ser disputadas por diferentes empresas.

A adoção da inexigibilidade pressupõe a contratação direta do detentor dos direitos autorais e de distribuição da obra, o que torna necessária a aquisição integral do material em sua forma original. Qualquer tentativa de fracionamento descaracterizaria o objeto e inviabilizaria o atendimento da necessidade identificada, que é garantir a padronização do conteúdo e assegurar

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos incluem **a)** a elevação dos índices de aprendizagem, **b)** a redução das taxas de reprovação e evasão escolar, **c)** o fortalecimento da equidade educacional e o **d)** cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação. A aquisição também contribuirá para a formação integral dos estudantes, estimulando a autonomia, o hábito de estudo e o reconhecimento da importância da cultura afro-brasileira no currículo escolar.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não há impactos ambientais.

15. Posicionamento conclusivo

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade** da solução, uma vez que é juridicamente adequada, pedagogicamente necessária e administrativamente eficiente, garantindo a melhoria da

Joana

aprendizagem, a redução da reprovação e evasão escolar e o fortalecimento da equidade educacional na rede municipal de ensino.

16. Responsáveis pelo Planejamento

- a) MARCIA DE OLIVEIRA VILELA, Coordenadora do 6 ao 9 ano, Matrícula nº 88213-1;
- b) JOANA PEREIRA SOUSA, Supervisora Pedagógica, Matrícula nº 101213.

17. Anexos

- 1. Mapa de Risco
- 2. Parecer pedagógico e Ata de Reunião para Análise dos Títulos e Autores.

Porto Franco-MA, 29 de janeiro de 2026.

Márcia de Oliveira Vilela
MARCIA DE OLIVEIRA VILELA
Coordenadora do 6 ao 9 ano
Matrícula nº 88213-1

Joana Pereira Sousa
JOANA PEREIRA SOUSA
Supervisora Pedagógica
Matrícula nº 101213

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário

Paula



AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☒ Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.

Paula

AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos na lei.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação de novo fornecedor.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos e/ou atraso na entrega da obra
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.

Paula



RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato

Paula



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Administração

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não retenção dos valores dos impostos

PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.		
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município		

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa

PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio		
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante		
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		

ETAPA: SANÇÕES

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
RESPONSÁVEL:	Controladoria		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		

Paula

RESPONSÁVEL: Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.		
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana /Gestor do contrato		

Porto Franco-MA, 29 de janeiro de 2026.

Márcia de Oliveira Vilela
MARCIA DE OLIVEIRA VILELA
Coordenadora do 6 ao 9 ano
Matricula nº 88213-1

Joana Pereira Sousa
JOANA PEREIRA SOUSA
Supervisora Pedagógica
Matricula nº 101213

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

Assunto: Aquisição de Material Didático de Língua Inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

I – IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Etapas de Ensino: Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Componente Curricular: Língua Inglesa

Objeto: Aquisição de livros didáticos de Língua Inglesa (Não ofertados pelo PNLD)

II – CONTEXTUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA

A Língua Inglesa constitui-se, na atualidade, como um importante instrumento de comunicação global, acesso à informação, inserção cultural e qualificação acadêmica e profissional. Sua presença no cotidiano dos estudantes é cada vez mais evidente, especialmente em ambientes digitais, tecnológicos e midiáticos, o que reforça a necessidade de sua introdução de forma sistematizada desde os anos iniciais da escolarização.

No âmbito da rede pública de ensino, observa-se uma histórica desigualdade em relação à oferta de materiais didáticos específicos para o ensino da Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sobretudo quando comparada à rede privada. Tal cenário compromete a equidade educacional e limita o desenvolvimento das competências linguísticas básicas dos estudantes.

III – FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA E LEGAL

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) orienta para uma formação integral do estudante, enfatizando o desenvolvimento de competências relacionadas à comunicação, à cultura digital, ao pensamento crítico e à cidadania global. Embora a obrigatoriedade do ensino de Língua Inglesa esteja formalmente prevista a partir dos anos finais do Ensino Fundamental, a BNCC reconhece a importância do contato inicial com outros idiomas desde os primeiros anos, respeitando o desenvolvimento cognitivo e linguístico dos estudantes.

Ressalta-se que o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) não contempla o fornecimento de livros didáticos de Língua Inglesa para os anos iniciais (1º ao 5º ano), cabendo ao Município, no exercício de sua autonomia e competência educacional, prover os meios necessários para garantir a qualidade do ensino ofertado.

IV – ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO

Após análise técnica e pedagógica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, constatou-se que o material didático de Língua Inglesa proposto apresenta os seguintes aspectos positivos:

- Organização do conteúdo em unidades didáticas progressivas e adequadas à faixa etária dos alunos;
- Abordagem comunicativa, com foco no uso da língua em situações reais e significativas;
- Vocabulário contextualizado, relacionado ao universo social, cultural e escolar dos estudantes;
- Análise linguística e semiótica apresentados de forma integrada e funcional, respeitando o processo de alfabetização e letramento;
- Propostas de atividades lúdicas, interativas e visuais, favorecendo a motivação e o engajamento dos alunos;
- Alinhamento às diretrizes pedagógicas da BNCC e ao Projeto Político-Pedagógico da rede municipal de ensino;
- Potencial para acompanhamento e avaliação contínua da aprendizagem, permitindo ao professor observar a evolução dos estudantes na prática.

O material foi submetido à apreciação e validação da Coordenação Pedagógica Escolar e dos professores responsáveis pelo componente curricular, bem como será avaliado continuamente durante sua implementação em sala de aula.

V – CONTRIBUIÇÃO PARA A QUALIDADE DO ENSINO

A adoção do referido material didático contribuirá significativamente para:

- A redução das desigualdades educacionais entre estudantes da rede pública e privada;
- A ampliação do repertório linguístico e cultural dos alunos desde os anos iniciais;
- O fortalecimento de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às demandas contemporâneas;
- A melhoria do desempenho dos estudantes em competências comunicativas e cognitivas;
- A consolidação de uma proposta pedagógica mais equitativa, moderna e contextualizada.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta equipe pedagógica **emite parecer favorável** à aquisição dos livros didáticos de Língua Inglesa para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Coleção **Super Friends Kids**, da editora Ática por compreender que o material analisado atende aos requisitos pedagógicos, metodológicos e formativos necessários ao desenvolvimento integral dos estudantes, estando em consonância com as diretrizes da BNCC, o planejamento estratégico da



Secretaria Municipal de Educação e os princípios da eficiência e da efetividade da administração pública.

Portanto, a aquisição do referido material mostra-se pedagogicamente adequada e necessária para o fortalecimento da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Porto Franco-MA, 29 de janeiro de 2026

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
Ivone Ribeiro de Sousa Mota
Coordenadora de Língua Inglesa
Porto Franco

Josilene Estrela Guimarães
Josilene Estrela Guimarães
Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Porto Franco



PARECER PEDAGÓGICO

Assunto: Aquisição de livros didáticos sobre História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

I – IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Etapas de Ensino: Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

Objeto: Aquisição de livros didáticos Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena

II – CONTEXTUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA

O presente Parecer Pedagógico tem por finalidade analisar e manifestar-se favoravelmente à **aquisição de livros didáticos** voltados ao ensino da **História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco.

Tal demanda encontra respaldo legal nas **Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**, que tornam obrigatório o ensino dessas temáticas em toda a Educação Básica, bem como na **Resolução Municipal nº 02/2025 – CME/PF**, de 25 de junho de 2025, que institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no Sistema Municipal de Ensino.

Nos termos do **Art. 3º da referida Resolução**, cabe às Unidades Escolares garantir a inclusão sistemática e contínua desses conteúdos nos currículos, projetos pedagógicos e práticas educativas, assegurando a promoção da equidade, da diversidade cultural e do enfrentamento a todas as formas de discriminação racial.

III – ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO

Embora os livros didáticos de História adotados nacionalmente, oriundos do PNLD, contemplem conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, verifica-se que, em muitos casos, tais abordagens se apresentam de forma sintética ou fragmentada, o que compromete a profundidade necessária ao desenvolvimento de uma educação antirracista efetiva. Nesse sentido, a aquisição do material didático específico possibilitará:

- o aprofundamento conceitual e histórico das temáticas étnico-raciais;
- a valorização das contribuições sociais, culturais, políticas e econômicas dos povos afro-brasileiros, africanos e indígenas;
- o fortalecimento da identidade, do pertencimento e da autoestima dos estudantes;
- o desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas à educação para os direitos humanos, à justiça social e à diversidade.



Tais materiais constituem importante suporte pedagógico para os docentes, favorecendo o planejamento de aulas, projetos interdisciplinares, atividades de leitura, rodas de conversa, pesquisas e ações formativas, contribuindo para a efetivação do currículo municipal.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Parecer Pedagógico manifesta-se favorável à aquisição dos livros didáticos sugeridos sobre História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, destinados aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco, por compreender que tais materiais atendem às exigências legais, fortalecem as práticas pedagógicas e contribuem para a consolidação de uma educação antirracista e socialmente referenciada.

Porto Franco-MA, 29 de janeiro de 2026

Josilene Estrela Guimarães

Josilene Estrela Guimarães

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Porto Franco

Ruthel de Souza Miranda

Ruthel de Souza Miranda

Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental
Porto Franco



PARECER PEDAGÓGICO

Assunto: Aquisição de livros didáticos complementares não ofertados pelo PNLD

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco – MA

Etapas atendidas: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º, 2º, 4º e 5º anos) e Anos Finais (8º e 9º ano)

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa e Matemática

I – CONTEXTUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de livros didáticos complementares, **não contemplados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD)**, com a finalidade de atender à Rede de ensino, através das ações pedagógicas, formativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, visando à melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento das estratégias em cada nível e ao cumprimento das diretrizes educacionais vigentes.

O objeto da aquisição consiste em materiais didáticos estruturados para o **acompanhamento pedagógico nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática**, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades previstas na **Matriz de Referência do SAEB**, alinhadas à **Matriz Curricular da BNCC e Currículo Municipal**, considerando as especificidades do Ensino Fundamental.

A necessidade de aquisição desses materiais decorre do compromisso da Rede Municipal de Ensino com o **avanço dos resultados educacionais** nos indicadores aferidos pelo **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB/IDEB)** e pelo **Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA)**, bem como com a consolidação das aprendizagens essenciais esperadas para cada etapa da escolarização.

II - ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO

Após análise técnica e pedagógica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os coordenadores pedagógicos e professores constatou-se que o material didático sugerido apresenta os seguintes aspectos positivos:

- o trabalho sistematizado das habilidades focais avaliadas nas avaliações externas e de larga escala;
- o alinhamento entre currículo, prática pedagógica e avaliação;
- o acesso a instrumentos de monitoramento da aprendizagem, permitindo identificar avanços, lacunas e necessidades de intervenção pedagógica;
- a implementação de ações de **recomposição das aprendizagens**, especialmente nos anos avaliados (2º, 5º e 9º anos), considerando que tais habilidades devem ser iniciadas no ano anterior, consolidadas durante o ano

- da avaliação e aprofundadas posteriormente.
- Linguagem às culturas juvenis e ao público jovem, inspiradas em missões e nos desafios dos games.

Do ponto de vista pedagógico, a adoção da Coleção "Acerta Brasil", da Editora Ática materiais didáticos de qualidade, com estrutura pedagógica clara, sequências didáticas organizadas e foco nas habilidades exigidas nas avaliações oficiais, contribuirá significativamente para:

- a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- o fortalecimento das práticas pedagógicas em Língua Portuguesa e Matemática;
- a elevação do desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas;
- a qualificação do trabalho docente, por meio de subsídios pedagógicos consistentes;
- a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco – MA.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Parecer Pedagógico manifesta-se **favorável** à aquisição de **livros didáticos complementares, não ofertados pelo PNLD**, destinados ao acompanhamento pedagógico em **Língua Portuguesa e Matemática**, para os **Anos Iniciais (1º, 2º, 4º e 5º anos) e Anos Finais (8º e 9º ano)** do Ensino Fundamental, por entender que tal iniciativa atende às diretrizes educacionais vigentes. Desse modo, os materiais estão organizados de acordo com os eixos de conhecimento para cada ano correlacionados aos eixos cognitivos que contribuem para a melhoria dos resultados do SAEB e do SEAMA e promove o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Porto Franco – MA.

Porto Franco-MA, 29 de janeiro de 2026

Josilene Estrela Guimarães
Josilene Estrela Guimarães

Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Porto Franco

Ruthel de Souza Miranda
Ruthel de Souza Miranda

Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental
Porto Franco





Títulos analisados pelos coordenadores, professores e equipe pedagógica da Secretaria municipal de Educação.

Título	Autor (es)	Editora
Aprova Brasil – Língua Portuguesa – 1º ao 5º	Marisa Martins Sanchez	Soluções Moderna
Aprova Brasil – Língua Portuguesa – 8º e 9º	Thaís Ginícolo Cabral	Soluções Moderna
Aprova Brasil – Matemática – 1º ao 5º	Fábio Martins de Leonardo	Soluções Moderna
Aprova Brasil – Matemática – 1º ao 5º	Fábio Martins de Leonardo	Soluções Moderna
Aprova Brasil – Matemática – 8º e 9º	Thaís Ginícolo Cabral	Soluções Moderna
SAEB Brasil – Língua Portuguesa – 1º ao 5º	Diógenes Maclyne	Editora Brasil
SAEB Brasil – Matemática – 1º ao 5º	Diógenes Maclyne	Editora Brasil
Acerta Brasil - Língua Portuguesa – 1º ao 5º	Acerta Brasil	Editora Ática
Acerta Brasil - Língua Portuguesa – 8º e 9º	Acerta Brasil	Editora Ática
Acerta Brasil - Matemática 8º e 9º	Acerta Brasil	Editora Ática
SAEB em foco – Matemática 8º e 9º	SAEB em foco – Matemática 8º e 9º	Editora FTD Educação
Avalia+Ação – Língua Portuguesa 1º ao 5º	Carla Freitas; Lilian Leitão e Francisca Barros	SL Editora
Coleção Avaliação – Matemática 8º e 9º	Daniel Brandão Carlos Delmiro e Rafael Eufrázio	SL Editora



Super Friends Kids – Língua Inglesa – 1º ao 5º	Eliete Canesi Morino e Rita Brugin de Faria	Editora Ática
Happy Play – Língua Inglesa – 1º ao 5º	Renato Mendes Curto Júnio; Anna Carolina Guimarães e Cibebe Mendes	Editora Brasil
Wings – Língua Inglesa – 1º ao 5º	Vários autores	Red Balloon
Family Journey English Course – 1º ao 5º	Larissa Rabelo Dantas	Belvedere cursos de idiomas
História Afro-brasileira e Indígena – 1º ao 5º	Guilherme de Vasconcellos Almeida	Editora Divulgação Cultural
História Afro-brasileira e Indígena – 8º e 9º	Flávia Berutti; Ariele Sousa e Fábio Leão	Editora Divulgação Cultural
Brasil: A diversidade de um povo – 1º ao 5º	Cibebe Rodrigues	Editora IMEPH
Afro-brasileiro e indígena – 8º e 9º	Manoel Alves de Sousa	Editora IMEPH

ATA DA ESCOLHA DAS COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PREPARAÇÃO SAEB E SEAMA

Aos vinte e sete dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis, às dezesseis horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Maranhão Sobrinho, na cidade de Porto Franco-MA realizou-se a reunião com os coordenadores escolares; equipe pedagógica da SEMED, presidente do Conselho Municipal de Educação e professores de Língua Inglesa. Reunião essa destinada à análise das coleções e escolha **de livros didáticos, não ofertados pelo PNLD** que irão atender às **Atividades Complementares** da Rede Municipal de Ensino e preparação para o Saeb e Seama. A reunião teve como objetivo garantir a **lisura, a transparência e a participação democrática** no processo de escolha das coleções, assegurando que os materiais selecionados estejam em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); o Currículo Municipal e as necessidades pedagógicas dos estudantes da rede municipal. O processo de análise e escolha das coleções ocorreu a partir dos seguintes critérios previamente definidos: adequação pedagógica às Atividades Complementares; alinhamento às habilidades e objetos de conhecimento previstos na BNCC; coerência com o Currículo Municipal; qualidade do material didático, propostas metodológicas e diversidade de atividades; respeito à diversidade, inclusão e valorização da cultura local; clareza na organização dos conteúdos e linguagem apropriada à faixa etária atendida. As coleções disponibilizadas pelas editoras foram analisadas coletivamente, com espaço para leitura, discussão e manifestação dos participantes. Após as análises, debates e registros, ficou definida, por consenso/maioria, a escolha das seguintes coleções para atender às Atividades Complementares da Rede Municipal de Ensino: e atender a Lei 10.639/2003 e 11.645/2008 - ampliação do Currículo e valorização da diversidade, Lei 12.391 de 28 de fevereiro de 2025 da trata da Recomposição da Aprendizagem.

Etapas/Modalidade	Título	Editores
Ens. Fundamental (1º ao 9º) - Língua Portuguesa	Acerta Brasil	Ática

Ens. Fundamental (1º ao 9º) - Matemática	Acerta Brasil	Ática
Ens. Fundamental (1º ao 5º) - Língua Inglesa	Super Friends Kids	Ática
Ens. Fundamental (1º e 9º) - Cultura Afro- brasileira e Indígena	História Afro-brasileira e Indígena	Divulgação Cultural

Não havendo nada a tratar a reunião foi encerrada, após lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos(as) participantes:

Nome Completo dos Participantes:

Cargo que
ocupa:

Assinatura:

Ana Paula de Sousa Batista	Gestora	
Thomaz da Silva Junior	Coordenadora	
Rosene Sousa de Oliveira	Coordenadora	
Christian Maria de Castro Sousa	Coordenadora	
Marcia de Lourdes Sousa Mendes	Coordenadora	
Silvia Ferreira da Solidade	Coordenadora	
Mª Silma Oliveira Moraes	Coordenadora	
Geovânia Milhomem Silva	Coordenadora	
Maria Elci Carraro Vaz	Coordenadora	
Divina Costa Coelho	Coordenadora	
Marcia das Neves da Silva	Coordenadora	
Edna da Costa Miranda Milhomem	Coordenadora	
Glauberete Borges de Oliveira	Coordenadora	
Dulce Pereira Belfort	Coordenadora	
Parren Leuzig da Silva Papreão	Coordenadora	
Conceição de Maria Araújo Santos	Coordenadora	
Maria Conceição de M. Machado Aguiar	Coordenadora	
Edmeire dos Reis Marinho	Coordenadora	
Lapúrcia Jardim da Silva	Coordenadora	
Isela Maria Gomes Macedo	Presidente CME	
Euaneide Martins da Silva	Coordenadora	
Maria de Jesus Pereira Ribeiro da Silva	Coordenadora	



Inildete Maria Bezerra Pereira
 Hildamara Feitosa dos Santos
 Mayara Oliveira Barros
 Claudir Aguiar de Oliveira
 Ivone Ribeiro de Sousa Mota
 Josilene Estrela Guimarães
 Dilma Marinho Rocha da Silva
 Marceline Pereira de Sousa
 Raquel da Silva Aguiar
 Ketelly Machado Carvalho de Sousa
 Cintia dos Santos F. Araújo
 Ruthel de Souza Miranda

Coordenadora
 Coordenadora
 Coordenadora
 SEMED
 Coord. SEMED
 CME
 CME
 Professora
 Professora
 Professora
 Coord. SEMED

[Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

MINUTA - TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ensino de Língua Inglesa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 9786526700617 - 1ª Edição 2023	LV	150		
2	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700631 - 1ª Edição 2023	LV	150		
3	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700655 - 1ª Edição 2023	LV	150		
4	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700679 - 1ª Edição 2023	LV	150		
5	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700693 - 1ª Edição 2023	LV	150		
6	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 9786526700624 - 1ª Edição 2023	LV	5		
7	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700648 - 1ª Edição 2023	LV	5		
8	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700662 - 1ª Edição 2023	LV	5		
9	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700686 - 1ª Edição 2023	LV	5		
10	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700709 - 1ª Edição 2023	LV	5		
TOTAL					

Ensino de Português e Matemática

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-785-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365		
2	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-787-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399		

3	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-791-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358			
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-793-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386			
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-799-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368			
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-801-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397			
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-803-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365			
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-805-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399			
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-809-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358			
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-811-4 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386			
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-817-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368			
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-819-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397			
13	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-786-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21			
14	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-788-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21			
15	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-792-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19			
16	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-794-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19			
17	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-800-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16			
18	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-802-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16			
19	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO PROFESSOR V- EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-804-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21			
20	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-806-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21			



21	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-810-7 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19		
22	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-812-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19		
23	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-818-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16		
24	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-820-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16		
				TOTAL	

Ensino de História Afro-Brasileira e Indígena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 1º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-466-9	LV	401		
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 2º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-467-6	LV	441		
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 3º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-468-3	LV	438		
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 4º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-469-0	LV	389		
5	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 5º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-470-6	LV	421		
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 6º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-0004-3	LV	378		
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 7º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-84790-05-0	LV	352		
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 8º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-006-7	LV	374		
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 9º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 20251 - ISBN. 978-85-8479-007-4	LV	358		
				TOTAL	



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento substituto do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

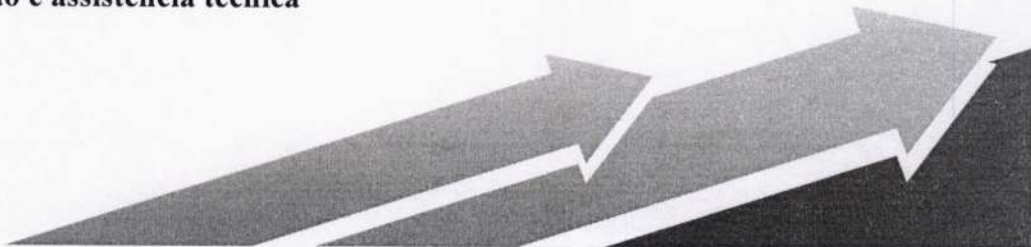
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos Livros Didáticos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento que o substitua, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os Livros deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica





5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

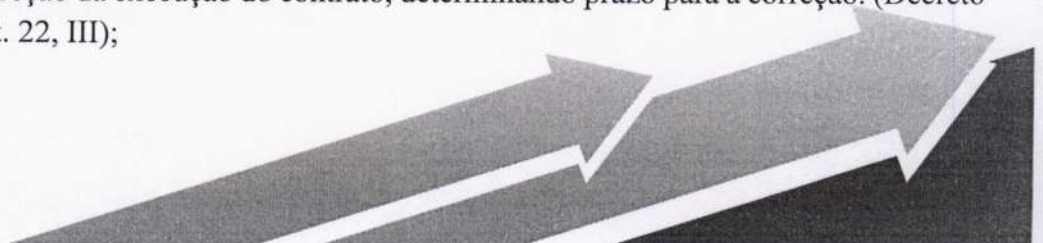
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Recebimento dos livros físicos;

6.9.2. Liberação do acesso correspondente ao sistema eletrônico de gestão pedagógica.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal



da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

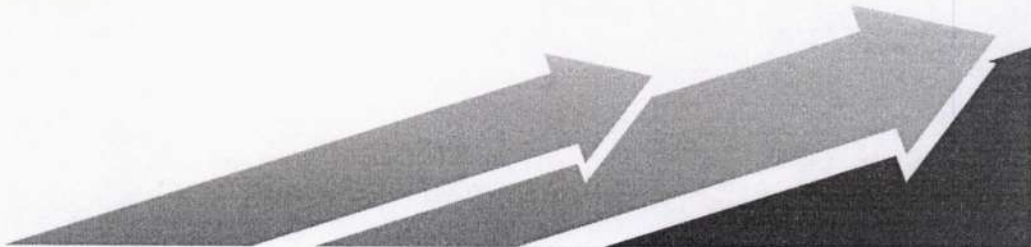
Recebimento

7.1. Os Livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.





7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)





7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

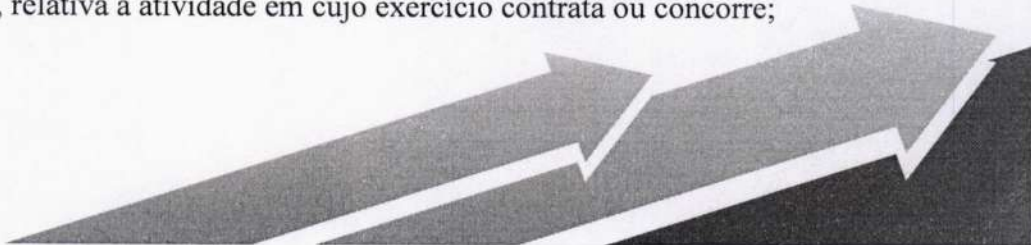
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras Exigências

8.30. **Declaração** de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.





9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXX (xxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

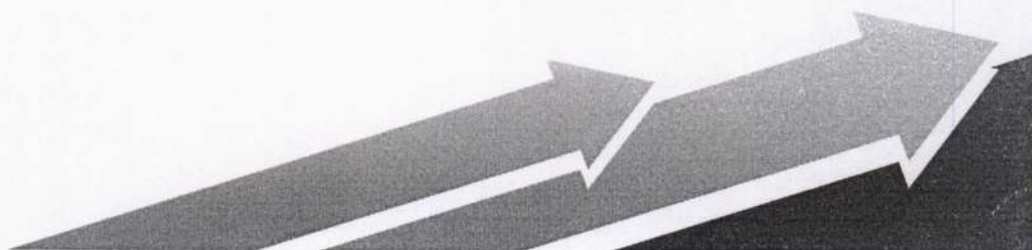
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Porto Franco/MA, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX



**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 mensagem

CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO <contratosprefeituraportofranco@gmail.com>29 de janeiro de 2026 às
17:40

Para: papelarianascimento@hotmail.com

Boa tarde.

Senhor representante comercial exclusivo das editoras Ática e DC, com atuação nos municípios do estado do Maranhão, vimos por meio desta solicitar proposta comercial a ser elaboradas com as regras previstas no Termo de Referência - Minuta, juntamente com a documentação prevista para habilitação.

Além disso, tendo em vista a opção de contratação por inexigibilidade, solicitamos Carta de Exclusividade de Representação das editoras para com esse representante comercial, documentos que comprovam a exclusividade entre as editoras e os títulos elencados no Termo de Referência e notas fiscais que comprovem que os preços ofertados na proposta de preços são compatíveis com os comercializados no mercado.

Sem mais para o momento, fico no aguardo.

Atenciosamente,
Coordenação Pedagógica da SEMED

 **TERMO DE REFERENCIA-MINUTA.docx**
174K



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 10:35

Para: CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO <contratosprefeituraportofranco@gmail.com>

BOM DIA

SEGUE DOCUMENTAÇÃO COMO SOLICITADA.

De: CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO <contratosprefeituraportofranco@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 18:40

Para: papelarianascimento@hotmail.com <papelarianascimento@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 **Atestado Papelaria Nascimento.pdf**
379K

 **CARTA DE EXCLSUIVIDADE - PORTO FRANCO - ACERTA BRASIL.pdf**
225K

 **CARTA DE EXCLSUIVIDADE - PORTO FRANCO - SUPER FRIENDS.pdf**
194K

 **Carta de Porto Franco - E G Delmondes.pdf**
211K

 **PORTO FRANCO ACERTA.pdf**
1378K

 **PORTO FRANCO INDIGINA 1.pdf**
847K

 **PORTO FRANCO INGLES.pdf**
482K

 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..pdf**
12142K

Imperatriz-MA 05 de janeiro de 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO - MA

A E. G. DELMONDES, empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/0001-08, Inscrição Estadual: 12.614.101-0, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 D, centro Imperatriz - MA CEP: 65.903-270
Telefone: (99) 98825-3535, E-mail: papelianascimento@hotmail.com, vem através desta, apresentar proposta de preços para fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 1º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-466-9	LV	401	249,00	99.849,00
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 2º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-467-6	LV	441	269,00	118.629,00
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 3º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-468-3	LV	438	186,50	81.687,00
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 4º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-469-0	LV	389	186,50	72.548,50
5	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 5º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-470-6	LV	421	207,00	87.147,00
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 6º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-0004-3	LV	378	176,00	66.528,00
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 7º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-84790-05-0	LV	352	176,00	61.952,00

Fone: (99) 98449-9000 ☎ / (99) 98425-3535 ☎

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelianascimento@hotmail.com



**PAPELARIA
NASCIMENTO**

E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12614101-0



3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 8º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-006-7	LV	374	176,00	65.824,00
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 9º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 20251 - ISBN. 978-85-8479-007-4	LV	358	176,00	63.008,00
VALOR TOTAL					717.172,50

Valor Total R\$. 717.172,50 (Setecentos e dezeseite mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

DO PAGAMENTO: À COMBINAR

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho

Dados Bancarios:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0554-1 CONTA CORRENTE 95185-X


E. G. DELMONDES

Fone: (99) **98449-9000** © / (99) **98425-3535** ©

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelianascimento@hotmail.com

Imperatriz-MA 05 de janeiro de 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO - MA

A E. G. DELMONDES, empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/0001-08, Inscrição Estadual: 12.614.101-0, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 D, centro Imperatriz - MA CEP: 65.903-270
Telefone: (99) 98825-3535, E-mail: papelianascimento@hotmail.com, vem através desta, apresentar proposta de preços para fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 9786526700617 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
2	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700631 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
3	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700655 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
4	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700679 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
5	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700693 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
6	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 9786526700624 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
7	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700648 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
8	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700662 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
9	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700686 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
10	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700709 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
VALOR TOTAL					83.700,00

Valor Total R\$. 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais)

DO PAGAMENTO: À COMBINAR

DA VALIDADE DA PROPOSTA: À presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0554-1 CONTA CORRENTE 95185-X


E. G. DELMONDES

Fone: (99) 98449-9000 ☎ / (99) 98425-3535 ☎

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelianascimento@hotmail.com

Imperatriz-MA 05 de janeiro de 2026

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO - MA

A **E. G. DELMONDES**, empresa inscrita no CNPJ nº.34.620.404/0001-08, Inscrição Estadual: 12.614.101-0, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa 1100 D, centro Imperatriz - MA CEP: 65.903-270
Telefone: (99) 98825-3535, E-mail: papelianascimento@hotmail.com, vem através desta, apresentar proposta de preços para fornecimento de Livros Didáticos para os alunos da Rede de Ensino do Município acima citado.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-785-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365	240,00	87.600,00
2	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-787-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399	240,00	95.760,00
3	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-791-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358	240,00	85.920,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-793-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386	240,00	92.640,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-799-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368	240,00	88.320,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-801-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397	240,00	95.280,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-803-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365	240,00	87.600,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-805-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399	240,00	95.760,00

Fone: (99) **98449-9000** ☎ / (99) **98425-3535** ☎

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelianascimento@hotmail.com



**PAPELARIA
NASCIMENTO**

Prefeitura Municipal
Fls nº 59
E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0
RUBRICA
João Franco - MA

9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-809-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358	240,00	85.920,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-811-4 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386	240,00	92.640,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-817-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368	240,00	88.320,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-819-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397	240,00	95.280,00
13	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-786-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
14	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-788-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
15	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-792-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
16	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-794-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
17	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-800-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
18	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-802-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
19	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO PROFESSOR V- EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-804-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
20	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-806-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00

Fone: (99) 98449-9000 @ / (99) 98425-3535 @

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelianascimento@hotmail.com



**PAPELARIA
NASCIMENTO**

E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0
Prefeitura Municipal
Fls nº 60
RUBRICA
Zito Franco - MA

21	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-810-7 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
22	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-812-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
23	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-818-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
24	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-820-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
VALOR TOTAL					1.144.800,00

Valor Total R\$. 1.144.800,00 (Hum milhão cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Material incluso:

4 avaliações Bimestrais

1 Simulado TRI

1 Jogo Manipulativo de Português

1 Jogo Manipulativo de Matemática

* Plataforma para acompanhamento de resultados das avaliações

* Assessoria Pedagógica do Material

DO PAGAMENTO: À COMBINAR

DA VALIDADE DA PROPOSTA: Á presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo para entrega do material será de 30 dias após o recebimento da nota de empenho

Dados Bancarios:

BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0554-1 CONTA CORRENTE 95185-X


E. G. DELMONDES

Fone: (99) 98449-9000 © / (99) 98425-3535 ©

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 D, Centro - Imperatriz-MA / papelarianascimento@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2913031743



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2a) NOME / NOMBRE
ELUDSON GOMES DELMONDES

1ª HABILITAÇÃO
27/07/1994

3 DATA VIGÊNCIA / UP DE HABILITAÇÃO
14/11/1998, ANGICO, TO

4a) DATA EMISSÃO
21/01/2025

4b) IDENTIDADE / CNIG / EMISOR / UP
015921842000R 31 SP MA

6a) VALORES
20/10/2030

6b) CIP
328.805.703-44

7 Nº REGISTRO
00001899278

8 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

9 CATEGORIA
C

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

11 FRAÇÃO
RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES

12 OBSERVAÇÕES
FLORACY GOMES DELMONDES

13 OBSERVAÇÕES
A

14 LOCAL
SÃO LUÍS, MA

15 ASSINATURA DO PORTADOR

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

[illegible]

I<BRA000018992<786<<<<<<<<<<
6811141M3001204BRA<<<<<<<<<<6
EUDSON<<GOMES<DELMONDES<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EUDSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES		(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	UF MA	CPF (número) 328.805.703-44
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOÃO LISBOA		CEP 65900-630	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	UF MA	NUMERO 221
MUNICÍPIO Imperatriz			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		NUMERO 1100	
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4761001, 4711302, 4754701, 4755502, 4763602, 4789005, 4789007, 8219901, 4751201	Descrição do Objeto 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
		AUTENTICAÇÃO MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EUDSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES	(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA
CPF(numero) 328.805.703-44			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOÃO LISBOA			NÚMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA			NÚMERO 1100
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-9/01 - Fotocópias		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
		AUTENTICAÇÃO MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 08:26 SOB Nº 21102280981.
PROTOCOLO: 190918896 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053756. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

EUDSON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 – GEJUSPC/MA, residente e domiciliado a Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES** estabelecida a Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E G DELMONDES

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**2º ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES**



CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz – MA, 19 de maio de 2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 09:38 SOB Nº 20210679123.
PROTOCOLO: 210679123 DE 19/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103545091. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
E G DELMONDES

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8449-9000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 10:32:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E G DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:44 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **2121.C4C7.B1E2.77C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1100 LETRA D / CENTRO /
IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011305275383812111

Informação obtida em 26/01/2026 15:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII, ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

A empresa **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, por intermédio de seu representante legal **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0159218420008 SESPMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 328.805.703-44, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Imperatriz-MA 30 de janeiro de 2026

**E G
DELMONDES:**
34620404000
108

Assinado de forma
digital por E G
DELMONDES:346204
04000108
Dados: 2026.01.30
08:39:58 -03'00'

E.G. DELMONDES
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44
RG: 0159218420008
Proprietario



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Certidão nº: 50676049/2025

Expedição: 01/09/2025, às 09:04:27

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 384184/25

Data da

29/11/2025 10:55:06

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORRIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensão, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359535897	26/08/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359538817	27/08/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359572954	25/09/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359589024	26/09/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359612081	25/10/2025	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	359648606	25/11/2025	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2025 10:56:26



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 110261/25

Data da

25/11/2025 09:39:35

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270 - CENTRO

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2025 09:39:35

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGOPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0008657****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
9449399	E G DELMONDES	34.620.404/0001-08

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		1100	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65903270	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
32880570344	EUDSON	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 03/12/2025**Data de Validade: 01/02/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.620.404/0001-08 Inscrição Estadual: 12.614101-0

Razão Social: E G DELMONDES

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 1100 Complemento: LETRA D

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65903270 DDD: Telefone: 84499000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
8219901	FOTOCÓPIAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/11/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (4647802-4618403), 27/11/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/06/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/01/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 09/01/2026

Nº da certidão: 12600093001

Data de validade: 09/03/2026

Código de Validação: dbc64eed3f

NOME: E G DELMONDES

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A empresa **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**, por intermédio de seu representante legal **EUDSON GOMES DELMONDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **0159218420008 SESPMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **328.805.703-44**, DECLARA está ciente e concorda com as disposições previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Imperatriz-MA 30 de janeiro de 2026

E G
DELMONDES:34
620404000108

Assinado de forma digital
por E G
DELMONDES:3462040400
0108
Dados: 2026.01.30
08:40:10 -03'00'

E.G. DELMONDES
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44
RG: 0159218420008
Proprietario

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

Nº 00488

RUBRICA

Fls nº 79

Porto Franco - MA

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

9449399 - PAPELARIA NASCIMENTO

Nº CPF / CNPJ

34.620.404/0001-08

NOME EMPRESARIAL

E G DELMONDES

DATA ABERTURA

22/08/2019

LOGRADOURO

RUA AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Nº IMÓVEL

1100

NOME BAIRRO

CENTRO

Nº CEP

65903270

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

IMPERATRIZ / MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

LETRA D

CNAE - ATIVIDADE

4761-0/03

HORÁRIO NORMAL:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

HORÁRIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

24.2

DEMAIS ATIVIDADES MÉDIO PORTE

4769-0/07

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

4789-0/05

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISS

4771-7/01

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SI

4763-6/02

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4761-0/01

COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

8219-9/01

FOTOCOPIAS

4754-7/01

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4753-9/00

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉST

4751-2/01

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS

4711-3/02

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM I

4647-8/02

COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PL

4618-4/03

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO

4755-5/02

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Assinatura do Responsável

Obs:



Data Emissão: 27/08/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2358825-3BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: E G DELMONDES

Cpf/Cnpj: 34.620.404/0001-08

Nome fantasia / Ocupante: PAPELARIA NASCIMENTO

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
ATC(m²): 183,16 Nº Pav: 1

Endereço: AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Bairro: CENTRO

Número: 1100

Cidade: IMPERATRIZ

Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- () Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- () Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
() Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- () Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- () Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

- () Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

- () Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
() Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

- () Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
() Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

- () Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

- () Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- () Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 23/06/2025

Analista: ARIELLY D'ARC CAMPELO FERREIRA

CARLOS ANDRÉ SANTOS SILVA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-2358825-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: RUA LEÔNCIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1663 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 23/06/2025 14:06:40
SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

E G DELMONDES (00200) CNPJ : 34620404000108

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balanco Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário : 5

MULT CONTABILIDADE

RUBRICA

Página 1 de 6

ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	15.288,08	15.288,08		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.407,00	7.407,00	22.695,08	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	25.125,41	25.125,41	25.125,41	47.820,49
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	19.796,21	19.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	15.616,31	15.616,31	35.412,52	35.412,52
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	57.654,27			
INSTALAÇÕES	55.554,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	15.631,00			
COMPUTADORES E PERIF.	9.654,39			
VEICULOS	138.154,36	276.648,02		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 3.987,57			
INSTALAÇÕES	- 6.878,99			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.541,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 2.436,18			
VEICULOS	- 16.105,77	30.949,51	245.698,51	245.698,51
TOTAL DO ATIVO:*****				328.931,52

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

Saefony Dourado Sousa

CPF: 825.980.153-04

CRC-5048 MA

Eudson Gomes Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ : 34620404000108

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

Balanco Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023.

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário : 5

MULT CONTABILIDADE

RUBRICA

Folha: 2

to Franco -

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

33.108,00 33.108,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS

12.744,44

SALARIOS E ORDENADOS

8.751,36

21.495,80

54.603,80

54.603,80

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER

3.009,40

SIMPLES NACIONAL

27.954,88

30.964,28

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

5.099,95

5.099,95

36.064,23

36.064,23

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SOCIOS QUOTISTAS

150.000,00

150.000,00

150.000,00

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

LUCRO DO EXERCICIO

88.263,49

88.263,49

88.263,49

238.263,49

TOTAL DO PASSIVO:* 328.931,52**

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

Saefony Dourado Sousa

CPF: 625.980.153-04

CRC-9046-MA

E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCICIO", 2023.

RECEITAS			
RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS	458.652,87	458.652,87	
(=) SUB TOTAL			
DEDUÇÕES S/ RECEITAS			
(-) Custos das Vendas/Serviços	- 214.614,10		
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS	- 42.224,20	256.838,30	201.814,57
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	- 8.953,00		
FRETE S/ MATERIAIS	- 5.641,74		
(-) ICMS S/ COMPRAS	- 8.018,00		
(-) ESTOQUE FINAL		22.612,74	179.201,83
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO			
SALARIOS E ORDENADOS	- 19.761,52		
MARKETING	877,00		
TELEFONE, FAX E INTERNET	- 2.921,10		
COMISSÃO S/VENDAS		21.805,62	157.396,21
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA/AGUA/ESGOTO	- 2.257,03		
SERVIÇOS CONTÁBEIS	- 2.600,00	4.857,03	152.539,18
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	- 3.107,15		
DESCONTOS CONCEDIDOS	978,50	2.128,65	150.410,53
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS INSS	- 29.747,04		
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	- 32.400,00	62.147,04	
(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCICIO			
(=) LUCRO DO EXERCICIO			88.263,49

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2023

Saiciony Dourado Sousa
CPF: 625.920.153-04
CRC-9046-MA

E. G. Delmondes
CPF: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

E G DELMONDES (00200) CNPJ: 34620404000108
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Centro, CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.
Balanco Patrimonial - 01/01/2023 a 31/12/2023. NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 6

MULT CONTABILIDADE

RUBRICA

Prefeitura Municipal
Fls 84
Página 4 de 6
RUBRICA
Porto Franco

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
ILG ==>	47.820,49	+	35.412,52
	54.603,80	+	36.064,23
ILG ==>	83.233,01		
	90.668,03		

ILG ==> 0,92

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (ISG)

SG ==>	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
SG ==>	328.931,52		
	54.603,80	+	36.064,23
SG ==>	328.931,52		
	90.668,03		

ISG ==> 3,63

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==>	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		
ILC ==>	47.820,49		
	54.603,80		

ILC ==> 0,88

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET ==>	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo	
			Ativo Total	
IET ==>	54.603,80	+	36.064,23	
			328.931,52	
IET ==>	90.668,03			
	328.931,52			

IET ==> 0,28

Saaciony Dourado Sousa
CPF: 625.880.153-04
CRC-9046 MA

E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR

1 - Contexto Operacional.

A Empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, Optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o CNAE n.º 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

2 - Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa **E G DELMONDES**, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2023 de acordo com a ITG 1000 - modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 - Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

- 3.1 - As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- 3.2 - A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- 3.3 - Ajuste de avaliação patrimonial;
- 3.3.1 - A empresa nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.
- 3.4 - Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;
- 3.4.1 - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.5 - A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

4 - Responsabilidades e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

5 - Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.


Saelson Dorgival Sousa
CPF: 625.480.153-04
CRC-9046-MA


E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Eudson Gomes Delmondes
CPF: 328.805.703-44 TITULAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 08:17 SOB N° 20240409930.
PROTOCOLO: 240409930 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404423976. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
E G DELMONDES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

MULT CONTABILIDADE

RUBRICA

Diário: 6

Folha:



BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	18.200,21	18.200,21		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.345,55	5.345,55	23.545,76	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	61.437,01	61.437,01	61.437,01	84.982,77
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
DUPLICATAS A RECEBER	39.796,21	39.796,21		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	25.676,91	25.676,91	65.473,12	65.473,12
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	87.888,00			
INSTALAÇÕES	56.709,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	14.187,00			
COMPUTADORES E PERIF.	8.343,36			
VEICULOS	240.440,98	407.568,34		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP.	- 4.908,97			
INSTALAÇÕES	- 2.868,09			
MÓVEIS E UTENCILIOS	- 1.940,00			
COMPUTADORES E PERIF.	- 1.222,18			
VEICULOS	- 16.105,77	27.045,01	380.523,33	380.523,33
TOTAL DO ATIVO:*****				530.979,22

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Saaciony Dourado Sousa
CPF: 825.980.153-04
CRC-9048-MA

E G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Durgival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

MULTI CONTABILIDADE



Diário: 6

Folha:

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

38.099,89

38.099,89

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS

14.676,04

SALÁRIOS E ORDENADOS

6.899,21

21.575,25

59.675,14

59.675,14

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER

1.897,67

SIMPLES NACIONAL

21.898,22

23.795,89

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

14.567,90

14.567,90

38.363,79

38.363,79

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SÓCIOS QUOTISTAS

150.000,00

150.000,00

150.000,00

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

LUCRO DO EXERCÍCIO

282.940,29

282.940,29

282.940,29

432.940,29

TOTAL DO PASSIVO: **: 530.979,22

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2024

Saeciany Dourado Sousa
CPF: 025.980.153-04
CRC-9046-MA

E G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

MULT CONTABILIDADE

RUBRICA

Diário: 6

Folha:

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCICIO", 2024.

RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS

1.118.199,17

1.118.199,17

(=) SUB TOTAL

DEDUÇÕES S/ RECEITAS

(-) Custos das Vendidas/Serviços

- 678.987,98

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS/ISS

- 45.678,09

- 724.666,07

393.533,10

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

CUSTOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS

- 7.087,00

FRETE S/ MATERIAIS

- 9.098,00

(-) ICMS S/ COMPRAS

- 3.456,00

(-) ESTOQUE FINAL

- 19.641,00

373.892,10

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO

SALARIOS E ORDENADOS

- 22.722,02

MARKETING

- 1.099,00

TELEFONE, FAX E INTERNET

- 3.013,10

COMISSÃO S/VENDAS

- 24.636,12

349.255,98

(=) SUB TOTAL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA/AGUA/ESGOTO

- 2.877,09

SERVIÇOS CONTÁBEIS

- 4.200,00

- 7.077,09

342.178,89

(=) SUB TOTAL

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS PASSIVOS

- 5.670,00

DESCONTOS CONCEDIDOS

- 1.098,44

- 4.571,56

337.607,33

(=) SUB TOTAL

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS INSS

- 19.667,04

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

- 35.000,00

- 54.667,04

(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCICIO

(=) LUCRO DO EXERCICIO

282.940,29

IMPERATRIZ - MA, 01 de janeiro a 31 dezembro de 2024

Secelony Dourado Sousa
CPF: 025.980.153-04
CRC-9045-MA

[Handwritten signature]

E G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

MULTI CONTABILIDADE

Diário: 6

Folha:

SITUAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA - 2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
ILG ==>	84.982,77	65.473,12
	59.675,14	38.363,79
ILG ==>	150.455,89	
	98.038,93	

ILG ==> 1,53

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

SG ==>	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
SG ==>	530.979,22	
	59.675,14	38.363,79
SG ==>	530.979,22	
	98.038,93	

ISG ==> 5,42

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==>	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
ILC ==>	84.982,77	
	59.675,14	

ILC ==> 1,42

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET ==>	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total		
IET ==>	59.675,14	+	38.363,79
	530.979,22		
IET ==>	98.038,93		
	530.979,22		

IET ==> 0,16

Saetony Dourado Sousa
CPF: 025.880.193-04
CRC-9046-MA

[Handwritten signature]

E G DELMONDES

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100-D, Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz-MA.

Balanco Patrimonial - 01 de Janeiro a 31 de dezembro 2024.

MULT CONTABILIDADE

Diário: 6

Folha:



BALANÇO PATRIMONIAL - 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 – Contexto Operacional.

A Empresa E G DELMONDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100, letra D, Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, optante pelo regime de tributação do Simples Nacional (LC nº 123/2006), e mantém como principal Atividade, o CNAE n.º 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

2 – Base de preparação e apresentação das Demonstrações Contábeis.

A empresa E G DELMONDES, elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do Exercício 2024 de acordo com a ITG 1000 – modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de contabilidade (CFC) e aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

3 – Principais Práticas e Políticas Contábeis adotadas.

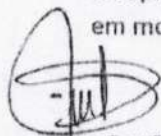
- 3.1 – As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência;
- 3.2 – A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil dos bens;
- 3.3 – Ajuste de avaliação patrimonial;
- 3.3.1 – A empresa nunca efetuou ajustes de avaliação patrimonial.
- 3.4 – Investimentos em empresas coligadas e/ou controladas;
- 3.4.1 – A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
- 3.5 – A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência lançados via PGDASD (Simples Nacional).

4 – Responsabilidades e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, não identifica nem aponta contingências de quaisquer naturezas.

5 – Capital Social.

O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.


Saeciany Dourado Sousa
CPF: 625.880.153-04
CRC-9046-MA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 16:29 SOB N° 20250615746.
PROTOCOLO: 250615746 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507901810. CNPJ DA SEDE: 34620404000108.
NIRE: 21102280981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2025.
E G DELMONDES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E G DELMONDES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2600012574		
NIRE 21102280981 CNPJ 34.620.404/0001-08		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D;, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-270				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250615746	14/05/2025	BALANCO	NÃO
223	20240409930	01/04/2024	BALANCO	NÃO
223	20230696511	24/05/2023	BALANCO	NÃO
223	20220419752	05/04/2022	BALANCO	NÃO
002	20210679123	20/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210679123	20/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210529563	15/04/2021	BALANCO	NÃO
223	20200191373	11/03/2020	BALANCO	NÃO
002	20191270458	12/12/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20191010952	01/10/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
080	20190918896	22/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21102280981	22/08/2019	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2026, às 09:31:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XH1AQMEG.



MAC2600012574

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E G DELMONDES			Protocolo: MAC2600012539
NIRE : 21102280981			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102280981	CNPJ 34.620.404/0001-08	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/08/2019	Início de Atividade 09/08/2019
Endereço Completo Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D., Centro-Imperatriz/MA- CEP65903-270			
Objeto 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 4618-4/03 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/05/2025 Número 20250615746 Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EUDSON GOMES DELMONDES			
Identidade: 0159218420008 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 328.805.703-44 Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Nome do Procurador: SAECIONY DOURADO SOUSA			
Identidade: 3435674 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 625.980.153-04 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2026, às 09:30:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AMUNRCUF.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

**CRCMA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAECIONY DOURADO SOUSA
REGISTRO..... : MA-009046/O-1
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.980.153-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

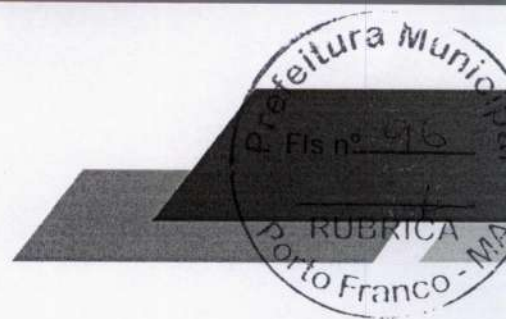
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2026 as 10:23:15.

Válido até: 31/03/2026.

Código de Controle: 7452326.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

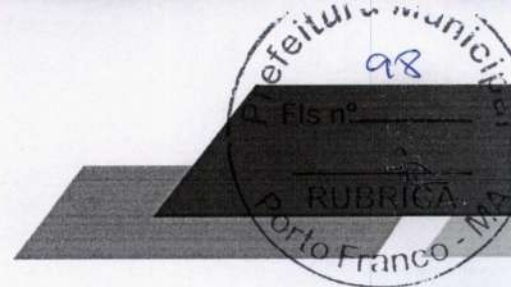
**TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **E. G. DELMONDES – PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**, com Inscrição Estadual nº **12.614.101-0**, forneceu a esta Secretaria Municipal de Educação diversos **Fornecimento de livros didáticos para alunos da educação infantil, ensino médio e professores, compreendendo:**

Item	Descrição	UNIDADE	Quant.
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 1 ANO	LV	221
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 1 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	6
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 2 ANO	LV	257
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 2 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	6
5	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 3 ANO	LV	203
6	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 3 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	6
7	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 4 ANO	LV	190
8	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 4 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	6
9	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 5 ANO	LV	180
10	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 5 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	6



11	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 6 ANO	LV	140
12	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 6 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	8
13	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 7 ANO	LV	164
14	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 7 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	5
15	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 8 ANO	LV	114
16	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 8 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	4
17	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 9 ANO	LV	79
18	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 9 ANO (LIVRO DO PROFESSOR)	LV	5
19	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 1º ANO	LV	220
20	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 2º ANO	LV	300
21	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 4º ANO	LV	180
22	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 5º ANO	LV	230
23	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 8º ANO	LV	215
24	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 9º ANO	LV	230
25	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 1º ANO - PROFESSOR	LV	7
26	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 2º ANO - PROFESSOR	LV	7
27	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 4º ANO - PROFESSOR	LV	6



28	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 5º ANO - PROFESSOR	LV	7
29	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 8º ANO - PROFESSOR	LV	10
30	ACERTA BRASIL - PLUS - EFI - 9º ANO - PROFESSOR	LV	10
31	LIVRO PROSINHA VOL 1 AL	LV	255
32	LIVRO PROSINHA VOL 2 AL	LV	200
33	LIVRO PROSINHA VOL 3 AL	LV	200
34	LIVRO PROSINHA VOL 1 AL - PROFESSOR	LV	10
35	LIVRO PROSINHA VOL 2 AL - PROFESSOR	LV	10
36	LIVRO PROSINHA VOL 3 AL - PROFESSOR	LV	10
37	PRODUÇÃO DE TEXTO 1º AO 5º ANO PASSO A PASSO EDITORA DC CULTURAL	LV	1200
38	LIVROS DIVERSOS EDITORA IBEP	LV	500
39	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 9786526700617 - 1º Edição 2023	LV	150
40	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700631 - 1º Edição 2023	LV	150
41	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700655 - 1º Edição 2023	LV	150
42	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700679 - 1º Edição 2023	LV	150
43	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN - 9786526700693 - 1º Edição 2023	LV	150
44	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 978652670062-4 - 1º Edição 2023	LV	5
45	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER	LV	5



	FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700648 - 1º Edição 2023		
46	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700662 - 1º Edição 2023	LV	5
47	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700686 - 1º Edição 2023	LV	5
48	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700709 - 1º Edição 2023	LV	5

O fornecimento foi realizado **em conformidade com as especificações solicitadas**, atendendo integralmente às necessidades desta Administração, dentro dos prazos estabelecidos e com a devida qualidade.

Assim, a empresa demonstrou **plena capacidade técnica e idoneidade** para o fornecimento de materiais de natureza semelhante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

São Miguel do Tocantins – TO 09 de janeiro de 2026

NAGILA DIAS DO NASCIMENTO:00743274105
Assinado de forma digital
por NAGILA DIAS DO
NASCIMENTO:007432741
05

NAGILA DIAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,
Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Divulgação Cultural, situada na Rua Buenos Aires, 1285 - 80250-070 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.111/0001-39, filiada a esta Câmara sob o nº 42694 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa E G DELMONDES , situada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100D - 65903-270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08 e Inscrição Estadual nº 12.614.101-1 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 1º Ano: Livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-466-9
2. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 1º Ano: Livro do Professor
ISBN: 978-85-8479-471-3
3. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 2º Ano: Livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-467-6
4. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 2º Ano: Livro do professor
ISBN: 978-85-8479-472-0
5. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 3º Ano: Livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-468-3
6. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 3º Ano: Livro do professor
ISBN: 978-85-8479-473-7
7. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 4º Ano: Livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-469-0
8. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 4º Ano: Livro do professor
ISBN: 978-85-8479-474-4
9. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 5º Ano: Livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-470-6
10. Obra: História Afro-Brasileira e Indígena: Anos iniciais - 5º Ano: Livro do professor
ISBN: 978-85-8479-475-1
11. Obra: História afro-brasileira e indígena: do 6º ano: livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-000-5



12. Obra: História afro-brasileira e indígena: do 6º ano: livro do professor
ISBN: 978-85-8479-004-3
13. Obra: História afro-brasileira e indígena: do 7º ano: livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-001-2
14. Obra: História afro-brasileira e indígena: do 7º ano: livro do professor
ISBN: 978-85-8479-005-0
15. Obra: História afro-brasileira e indígena: do 8º ano: livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-002-9
16. Obra: História afro-brasileira e indígena: do 8º ano: livro do professor
ISBN: 978-85-8479-006-7
17. Obra: História afro-brasileira e indígena: do 9º ano: livro do aluno
ISBN: 978-85-8479-003-6
18. Obra: História afro-brasileira e indígena: do 9º ano: livro do professor
ISBN: 978-85-8479-007-4



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2623987.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO FRANCO , Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Ática S.A, situada na Alameda Santos 960 4 andar - 05425-902 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.958/0001-96, filiada a esta Câmara sob o nº 1036 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa E G DELMONDES - PAPELARIA NASCIMENTO, situada na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D - 65903-270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08 e Inscrição Estadual nº 126141010 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1.	Obra:	Super Friends Kids - stage 1
	ISBN:	978-65-267-0061-7
2.	Obra:	Super Friends Kids - stage 2
	ISBN:	978-65-267-0063-1
3.	Obra:	Super Friends Kids - stage 3
	ISBN:	978-65-267-0065-5
4.	Obra:	Super Friends Kids - stage 4
	ISBN:	978-65-267-0067-9
5.	Obra:	Super Friends Kids - stage 5
	ISBN:	978-65-267-0069-3
6.	Obra:	Super Friends Kids - stage 1
	ISBN:	978-65-267-0062-4
7.	Obra:	Super Friends Kids - stage 2
	ISBN:	978-65-267-0064-8
8.	Obra:	Super Friends Kids - stage 3
	ISBN:	978-65-267-0066-2
9.	Obra:	Super Friends Kids - stage 4
	ISBN:	978-65-267-0068-6
10.	Obra:	Super Friends Kids - stage 5
	ISBN:	978-65-267-0070-9

**VÁLIDO
ATÉ**

prefeitura Municipal
Els nº 103
2
RUBRICA
Franco - MA

28/07/2026



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2623964.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO FRANCO , Porto Franco - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Ática S.A, situada na Alameda Santos 960 4 andar - 05425-902 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.958/0001-96, filiada a esta Câmara sob o nº 1036 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa E G DELMONDES - PAPELARIA NASCIMENTO, situada na AV DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D - 65903-270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08 e Inscrição Estadual nº 126141010 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- | | | |
|-----|-------|--|
| 1. | Obra: | Acerta Brasil matemática 1º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-803-9 |
| 2. | Obra: | Acerta Brasil Matemática 2º ano (ALUNO) |
| | ISBN: | 978-65-5767-805-3 |
| 3. | Obra: | Acerta Brasil matemática 4º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-809-1 |
| 4. | Obra: | Acerta Brasil matemática 5º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-811-4 |
| 5. | Obra: | Acerta Brasil matemática 8º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-817-6 |
| 6. | Obra: | Acerta Brasil matemática 9º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-819-0 |
| 7. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 1º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-785-8 |
| 8. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 2º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-787-2 |
| 9. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 4º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-791-9 |
| 10. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 5º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-793-3 |
| 11. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 8º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-799-5 |
| 12. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 9º ano (aluno) |
| | ISBN: | 978-65-5767-801-5 |



- | | | |
|-----|-------|--|
| 13. | Obra: | Acerta Brasil matemática 1º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-804-6 |
| 14. | Obra: | Acerta Brasil matemática 2º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-806-0 |
| 15. | Obra: | Acerta Brasil matemática 4º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-810-7 |
| 16. | Obra: | Acerta Brasil matemática 5º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-812-1 |
| 17. | Obra: | Acerta Brasil matemática 8º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-818-3 |
| 18. | Obra: | Acerta Brasil matemática 9º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-820-6 |
| 19. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 1º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-786-5 |
| 20. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 2º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-788-9 |
| 21. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 4º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-792-6 |
| 22. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 5º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-794-0 |
| 23. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 8º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-800-8 |
| 24. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 9º ano (professor) |
| | ISBN: | 978-65-5767-802-2 |

**VÁLIDO
ATÉ
28/07/2026**



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2623961.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO <contratosprefeituraportofranco@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às
16:46

Para: Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>

Boa tarde,

Atestamos o recebimento dos documentos, contudo, não foram localizadas notas fiscais que comprovem que os preços ofertados são os praticados habitualmente por essa representante comercial. Assim reiteramos a necessidade do envio dos documentos que comprovem que os preços são de mercado.

ATT,

Coordenadoria Pedagógica da SEMED
Porto Franco

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>

2 de fevereiro de 2026 às 09:35

Para: CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO <contratosprefeituraportofranco@gmail.com>

SEGUE NOTAS E DECLARAÇÃO

De: CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO <contratosprefeituraportofranco@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 17:46

Para: Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



21260134620404000108550010000017831032520128-nfe.pdf

60K



DECLRAÇÃO DE PREÇO E EXCLUSIVIDADE - PORTO FRANCO - MA pdf-D4Sign.pdf

1119K

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		Fls nº 108		NF-e	
EMIÇÃO: 30/01/2026 - DEST. / REM: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO MIGUEL DO TO - VALOR TOTAL: R\$ 91.344,00				Nº 000.001.783	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA SÉRIE 001	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
E G DELMONDES		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1		CHAVE DE ACESSO	
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL: (99)8425-3535		Nº 000.001.783 fl. 1 / 1		SÉRIE 001		2126 0134 6204 0400 0108 5500 1000 0017 8310 3252 0128	
NATUREZA DE OPERAÇÃO		VENDA DE MERCADORIA AD. OU REC. TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		421260003872788 30/01/2026 13:34:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF		34.620.404/0001-08	
126141010							

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO MIGUEL DO TO				30.982.807/0001-38		30/01/2026	
RUA AFONSO PENA, S/N				CEP		DATA SAÍDA / ENTRADA	
SAO MIGUEL DO TOCANTINS				77925-000		30/01/2026	
MUNICÍPIO				UF		HORA DA SAÍDA	
TO				INSCRIÇÃO ESTADUAL		13:34:04	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.278,38	91.344,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.344,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO MIGUEL DO TO		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
6204	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGINAS 6 ANO	49019900	0400	6102	LV	140,000	176,0000	24.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6253	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGINAS 6 PROF	49019900	0400	6102	LV	8,000	176,0000	1.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6205	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGINAS 7. ANO	49019900	0400	6102	LV	164,000	176,0000	28.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6254	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGINAS 7 PROF	49019900	0400	6102	LV	5,000	176,0000	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6206	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGINAS 8. ANO	49019900	0400	6102	LV	114,000	176,0000	20.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6255	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGINAS 8 PROF	49019900	0400	6102	LV	4,000	176,0000	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6207	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGINAS 9. ANO	49019900	0400	6102	LV	79,000	176,0000	13.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6256	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGINAS 9 PROF	49019900	0400	6102	LV	5,000	176,0000	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CLIENTE: (1126) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO MIGUEL DO TO - ATEND.: JAILSON - COND.PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 89316 - [DEP"VE89316" 30/01/2026 R\$ 91.344,00] ORDEM DE FORNECIMENTO N. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 200/2025 CONTRATO N. 254/2025 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG. 0554-1 CC. 96185-X CSOSN.: 400=91.344,00 Trib. aprox. R\$ 3.836,45 Federal e 16.441,92 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br	

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO (MA)

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E PREÇO

Por meio da presente, declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo listadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional da **EDITORA ÁTICA S/A**, com sede na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 1, Bairro Cerqueira César, CEP: 01418-002, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.958/0001-96 EDITORA

Atestamos que a **E G DELMONDES**, inscrita no CNPJ sob o **34.620.404/0001-08**, na qualidade de distribuidora autorizada, pratica os seguintes preços de tabela para as obras mencionadas, os quais são os mesmos estabelecidos pelas editoras, conforme detalhado abaixo.

Os preços mencionados são praticados de forma transparente e em conformidade com a tabela de preços das editoras, garantindo que a aquisição dos materiais didáticos se dê de maneira justa e acessível, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Ressaltamos que a exclusividade de distribuição e comercialização é fundamental para garantir a integridade e a qualidade do material didático disponibilizado aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando que as obras sejam adquiridas diretamente de fontes autorizadas, evitando a circulação de materiais não homologados.

PRODUTO	EDITORA	ISBN	PREÇO DE CAPA
SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano	Editora Ática	9786526700617	R\$ 108,00
SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano	Editora Ática	9786526700631	R\$ 108,00
SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano	Editora Ática	9786526700655	R\$ 108,00
SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano	Editora Ática	9786526700679	R\$ 108,00
SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano	Editora Ática	9786526700693	R\$ 108,00

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e reiteramos nosso compromisso com a educação de qualidade.

Sem mais, sempre ao seu dispor naquilo em que puder ser útil.

volnei.korzenieski@saber.com.br



Assinado

VOLNEI KORZENIESKI

D4Sign

Volnei Korzenieski

Diretor Unidade de Negócio

61.259.958/0001-96

EDITORA ÁTICA S.A

Al. Santos, 960 - 4º Andar - Setor 1
Cerqueira César - CEP 01418-002

SÃO PAULO — SP

DECLARAÇÃO DE PREÇO E EXCLUSIVIDADE - PORTO FRANCO - MA

pdf
Código do documento 1f65ab50-b287-4818-950a-5d21facb4f79



Assinaturas



VOLNEI KORZENIESKI
volnei.korzenieski@saber.com.br
Assinou

VOLNEI KORZENIESKI

Eventos do documento

30 Jan 2026, 17:15:15

Documento 1f65ab50-b287-4818-950a-5d21facb4f79 **criado** por CONTRATOS SABER EDUCAÇÃO - CONTA SISTEMA (1901bc28-0e59-4cba-952a-7dae45802056). Email: contratospublicos@saber.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-30T17:15:15-03:00

30 Jan 2026, 17:15:49

Assinaturas **iniciadas** por CONTRATOS SABER EDUCAÇÃO - CONTA SISTEMA (1901bc28-0e59-4cba-952a-7dae45802056). Email: contratospublicos@saber.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-30T17:15:49-03:00

30 Jan 2026, 17:30:45

VOLNEI KORZENIESKI **Assinou** - Email: volnei.korzenieski@saber.com.br - IP: 163.116.228.103 (163.116.228.103 porta: 47748) - Geolocalização: -20.276590086365115 -40.28567411765782 - Documento de identificação informado: 695.073.250-34 - DATE_ATOM: 2026-01-30T17:30:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8b9e36e7fcef377a0a4dd832fb422fc0d0b6e4eec267f5da97841ece6e5447c

(SHA512):df03f9c33d3bb36a7e8b403b8e6db6f9bc75ca296380601475338c3b9b7ee8deb38ff022ebdf0a2038a0176e9aca86bad6b82fc2fea1c65da0bd42dd1974ea28d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

SOLICITAÇÃO DE COCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO

<contratosprefeituraportofranco@gmail.com>

Para: Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>

2 de fevereiro de 2026 às
11:25

Bom dia,

Atestamos o recebimento dos documentos, contudo, não foram enviados documentos de comprovação de preços das coleções de Português e Matemática.

Assim reiteramos a necessidade do envio dos documentos solicitados.

ATT,

Coordenadoria Pedagógica da SEMED
Porto Franco



SOLICITAÇÃO DE COCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>

3 de fevereiro de 2026 às 13:06

Para: CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO <contratosprefeituraportofranco@gmail.com>

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTOS SOLICITADOS

De: CONTRATOS PREFEITURA PORTOFRANCO <contratosprefeituraportofranco@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 12:25

Para: Papelaria Nascimento <papelarianascimento@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 21260234620404000108550010000017851068527724-nfe.pdf
70K

 Declaração E G DELMONDES.pdf
296K

RECEBEMOS DE E G DELMONDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMIÇÃO: 02/02/2026 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - VALOR TOTAL: R\$ 682.560,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fls nº: 033 NF-e Nº 000.001.785 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

E G DELMONDES

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA,
1100 - CENTRO - CEP:65900-000 -
IMPERATRIZ - MA
TEL: (99)8425-3535

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.001.785 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2126 0234 6204 0400 0108 5500 1000 0017 8510 6852 7724

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA, ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126141010

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421260004258988 02/02/2026 17:54:19

CNPJ / CPF
34.620.404/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

CNPJ / CPF
01.598.970/0001-01

DATA DA EMISSÃO
02/02/2026

ENDEREÇO
AV MOTA E SILVA, 727

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
65935-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
02/02/2026

MUNICÍPIO
SENADOR LA ROCQUE

FONE / FAX

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
122245229

HORA DA SAÍDA
17:54:04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	151.528,32	682.560,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.560,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (Kg)

PESO LÍQUIDO (Kg)

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR LP-I	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
6192	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 1. ANO ALUNO	49011000	0102	5405	LV	220,000	480,0000	105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6185	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 2. ANO ALUNO	49011000	0102	5405	LV	300,000	480,0000	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6193	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 4. ANO ALUNO	49011000	0102	5405	LV	180,000	480,0000	86.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6186	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 5. ANO ALUNO	49011000	0102	5405	LV	230,000	480,0000	110.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6194	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 8. ANO ALUNO	49011000	0102	5405	LV	215,000	480,0000	103.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6187	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 9. ANO ALUNO	49011000	0102	5405	LV	230,000	480,0000	110.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6260	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 1. ANO PROFESSOR	49011000	0102	5405	LV	7,000	480,0000	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6261	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 2. ANO PROFESSOR	49011000	0102	5405	LV	7,000	480,0000	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6262	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 4. ANO PROFESSOR	49011000	0102	5405	LV	6,000	480,0000	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6263	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 5. ANO PROFESSOR	49011000	0102	5405	LV	7,000	480,0000	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6264	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 8. ANO PROFESSOR	49011000	0102	5405	LV	10,000	480,0000	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6265	ACERTA BRASIL PLUS EFI PORT/MAT 9. ANO PROFESSOR	49011000	0102	5405	UN	10,000	480,0000	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CLIENTE: (1144) MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - ATEND.: CAROL - COND.
PGTO: AVISTA DINHEIRO - VENDA(S): 89351 - [DEP"VE89351" 02/02/2026 R\$ 682.560,00]
CONTRATO N. 003/2026 PROC ADM N. 003/2026 INEXIGIBILIDADE LICITACAO N.
003/2026 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG. 0554-1 C/C. 96185-X
CSOSN.: 102=682.560,00
Trib. aprox. R\$ 28.667,52 Federal e 122.860,80 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br

RESERVADO AO FISCO



DECLARAÇÃO

A empresa **EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA**, CNPJ: 04.128.111/0001-39, **declara** para os devidos fins que se tornarem necessários, que os livros abaixo solicitados, não foram vendidos para a empresa à **E G DELMONDES**, situada Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100D, Centro - CEP 65903-270 - Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, nesse período pelo motivo dessas obras serem lançadas no mercado no final de novembro de 2025, com isso não houve vendas e nem emissão de NF dos produtos abaixo, para a mesma.

PRODUTO	EDITORA	ISBN	PREÇO DE CAPA
HISTÓRIA FRAO BRASILEIRA E INDÍGENA 1º ANO	DC	978-85-8479-466-9	249,00
HISTÓRIA FRAO BRASILEIRA E INDÍGENA 2º ANO	DC	978-85-8479-467-6	269,00
HISTÓRIA FRAO BRASILEIRA E INDÍGENA 3º ANO	DC	978-85-8479-468-3	186,50
HISTÓRIA FRAO BRASILEIRA E INDÍGENA 4º ANO	DC	978-85-8479-469-0	186,50
HISTÓRIA FRAO BRASILEIRA E INDÍGENA 5º ANO	DC	978-85-8479-470-6	207,00

Outrossim, **A Editora Divulgação Cultural Ltda**, garante a entrega dos livros à **E G DELMONDES**, com a quantidade e prazo estabelecidos pelo município.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2026.

EDITORA DIVULGACAO CULTURAL
LTDA:04128111000139
Assinado de forma digital por EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA:04128111000139
Dados: 2026.02.02 15:28:37 -03'00'

EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA
Cesar Henrique de Oliveira
Sócio titular

Rua Buenos Aires, 1285, Água Verde
Curitiba | Paraná | CEP 80.250-070
Fone (41) 3330-8407
www.editoradc.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 008/2026-SEMED

PARA: Contabilidade Geral do Município

OBJETO: Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA.

Prezados,

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicito informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, no valor de **R\$ 1.945.672,50** (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 02 de fevereiro de 2026.

Márcia de Oliveira Vilela
MARCIA DE OLIVEIRA VILELA
Coordenadora do 6 ao 9 ano
Matrícula nº 88213-1

Ao Ilmo

Sr. Neurivaldo

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 011/2026-SEMED, relativa a “Aquisição de livros didáticos para destinados a atividades complementares da rede municipal e preparação para prova SAEB e SEAMA para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Porto Franco/MA”, sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, verificou-se a seguinte a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Porto Franco, 03 de Fevereiro de 2025.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ensino de Língua Inglesa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 9786526700617 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
2	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700631 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
3	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700655 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
4	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700679 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
5	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700693 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00
6	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 978652670062-4 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
7	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700648 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
8	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700662 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
9	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700686 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
10	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700709 - 1ª Edição 2023	LV	5	108,00	540,00
TOTAL					83.700,00

Ensino de Português e Matemática

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-785-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365	240,00	87.600,00
2	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-787-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399	240,00	95.760,00

Paula



3	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-791-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358	240,00	85.920,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-793-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386	240,00	92.640,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-799-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368	240,00	88.320,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-801-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397	240,00	95.280,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-803-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365	240,00	87.600,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-805-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399	240,00	95.760,00
9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-809-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358	240,00	85.920,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-811-4 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386	240,00	92.640,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-817-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368	240,00	88.320,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-819-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397	240,00	95.280,00
13	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-786-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
14	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-788-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
15	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-792-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
16	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-794-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
17	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-800-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
18	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-802-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
19	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO PROFESSOR V- EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-804-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
20	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-806-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00

Assaf

21	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-810-7 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
22	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-812-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
23	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-818-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
24	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-820-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
TOTAL					1.144.800,00

Ensino de História Afro-Brasileira e Indígena

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 1º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-466-9	LV	401	249,00	99.849,00
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 2º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-467-6	LV	441	269,00	118.629,00
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 3º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-468-3	LV	438	186,50	81.687,00
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 4º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-469-0	LV	389	186,50	72.548,50
5	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 5º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-470-6	LV	421	207,00	87.147,00
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 6º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-0004-3	LV	378	176,00	66.528,00
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 7º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-84790-05-0	LV	352	176,00	61.952,00
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 8º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-006-7	LV	374	176,00	65.824,00
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 9º ANO EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-007-4	LV	358	176,00	63.008,00
TOTAL					717.172,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento substituto do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Paula



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos Livros Didáticos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento que o substitua, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os Livros deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinatura





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Paula



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Recebimento dos livros físicos;

6.9.2. Liberação do acesso correspondente ao sistema eletrônico de gestão pedagógica.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Assinatura

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Os Livros serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os Livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Paula

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder

Sauaf

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

Paula



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

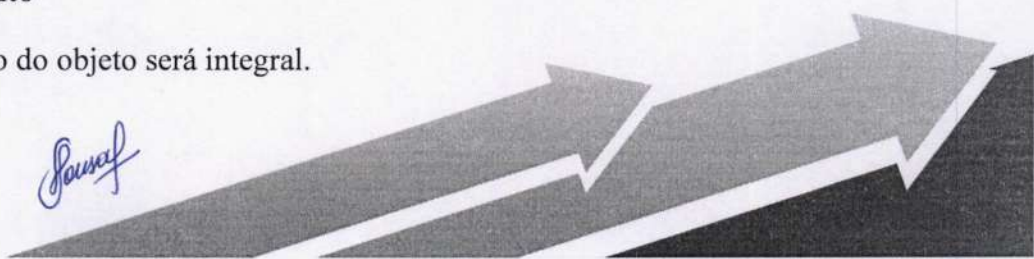
7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Assinal

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

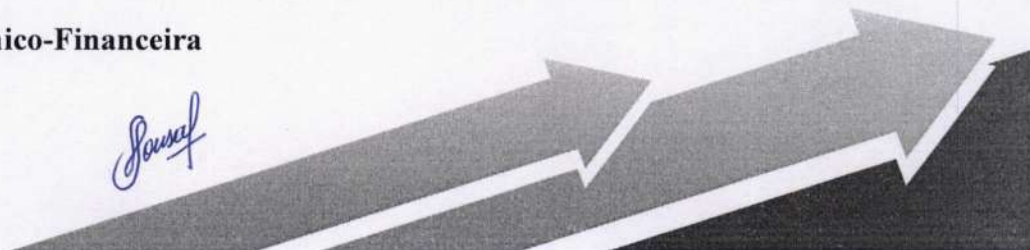
8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Assinatura





8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras Exigências

8.30. **Declaração** de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.945.672,50** (Um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

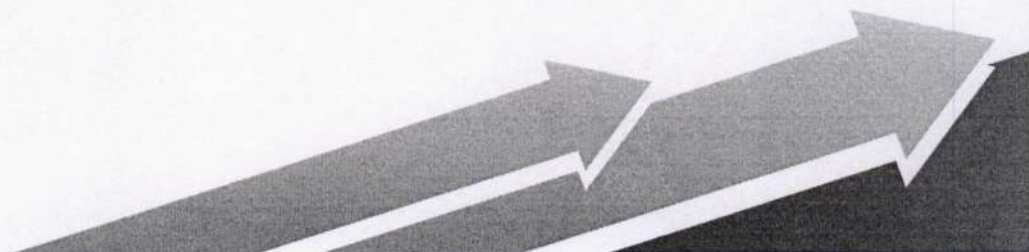
Porto Franco/MA, 03 de Fevereiro de 2026.

Marcia de Oliveira Vilela
MARCIA DE OLIVEIRA VILELA

Coordenadora do 6 ao 9 ano
Matricula nº 88213-1

Joana Pereira Sousa
JOANA PEREIRA SOUSA

Supervisora Pedagógica
Matricula nº 101213



CONTRATO N° ____/2026-SEMED
PROC. ADM. N° 011/2026-SEMED

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo sócio proprietário _____, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011/2026-SEMED – Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2026, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
Total						

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos Livros Didáticos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento que o substitua, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os Livros deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

Fiscalização:

3.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pelo servidor público municipal _____, matrícula _____, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

3.5. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor desta contratação perfaz a importância de **R\$ XXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

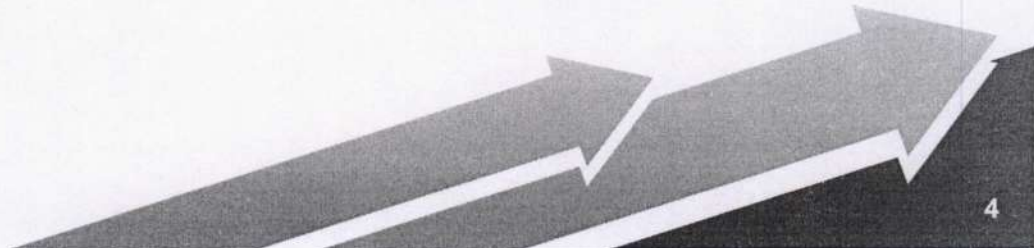
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.4.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco/MA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Representante Legal
CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Processo Administrativo nº 011/2026-SEMED

ANÁLISE DE CONFORMIDADE

INTRODUÇÃO

Trata-se do estudo da proposta de contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08, tendo por finalidade a contratação de pessoa jurídica o Fornecimento de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PEDIDO

A contratação da Assessoria Pedagógica visa atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Educação, bem como os demais órgãos de apoio.

Desta forma, a equipe de planejamento, elaborou os documentos a seguir listados, visando instruir os autos para a pretensa contratação:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Mapa de Riscos; e
- Termo de Referência; e

Ademais, é pertinente mencionar que foram juntados aos autos a documentação referente à empresa de assessoria.

Ato contínuo, planejamento remeteu os autos ao Secretário de Educação, por intermédio do Despacho, "solicitando autorização para proceder à contratação pretendida".

Paula



ANÁLISE

A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII). Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

A contratação oriunda de uma inexigibilidade de licitação tem lugar sempre que se configurar hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, no qual se prevê algumas situações em que não se concretiza o dever de licitar.

O instrumento em análise tem fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“(…) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; ”

Cabe ressaltar que, em consonância com a premissa para a realização de licitação, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso I, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nessa toada, em atendimento ao disposto na NLLC, foram acostados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

É relevante destacar que o Documento de Formalização de Demanda apresenta a justificativa para contratação em questão:

*“Tal iniciativa fundamenta-se, especialmente, na **Resolução Municipal nº 02/2025 – CME/PF**, de 25 de junho de 2025, que institui normas complementares às **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena**, aplicáveis às instituições de ensino integrantes do referido sistema. Conforme disposto no **Art. 2º**, a Resolução estabelece a obrigatoriedade da abordagem dessas temáticas no currículo escolar, enquanto o **Art. 3º** determina que as Unidades Escolares do município garantam a inclusão do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, em consonância com as **Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**. ”*

“Objeto é a aquisição de material didático complementar, com ênfase nos componentes curriculares de acompanhamento pedagógico “ Língua Portuguesa e Matemática”, com o intuito de avançar ainda mais nos resultados dos Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB e Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA, contruindo com os indicadores educacionais, faz-se necessário realizar a aquisição de materiais pedagógicos com estrutura e direcionamento para trabalhar a Matriz de Referência do Saeb alinhada à Matriz Curricular, ter acesso a instrumentos de monitoramento dos avanços e amostragem das necessidades de intervenções para avançar no desempenho (aprendizagem) da educação, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades de Língua Portuguesa e Matemática exigidas nas Avaliações Oficiais do SAEB para os segmentos de Educação Fundamental dos Anos Iniciais (2º e 5º ano) e Anos Finais (9º ano) de modo que as habilidades focais já sejam trabalhadas no ano anterior e consolidadas posteriormente nas turmas que realizam as avaliações externas e de larga escala.”



“O material didático de Língua Inglesa a ser adquirido apresenta-se como uma importante ferramenta pedagógica para a concretização desse objetivo, uma vez que possibilita a aproximação dos estudantes da rede pública às metodologias e práticas já consolidadas em instituições privadas de ensino, por meio de recursos modernos e adequados às atuais necessidades comunicativas.”

Conforme Documentos de Formalização da Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Franco - MA, necessita instrumentalizar os Gestores com a aquisição de livro didáticos para atividades complementares para o bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao oferecimento de suporte necessário para o desempenho das atividades gerências na área de educação.

A administração da educação em um município é tarefa extremamente complexa, portanto, se faz necessário a adequação de todas as normas, bem como observação dos prazos e efetivação de ações que viabilizem captação de recursos ou equipamentos, o que só é possível a partir de trabalhos realizados por equipe com conhecimentos técnicos.

Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foi a consulta, por meio dos sites das editoras que publicam os títulos escolhidos pela coordenação pedagógica e professores, conforme parecer pedagógico e ata de reunião para a escolha dos títulos, juntadas aos autos, na fase de elaboração do ETP.

Em consulta as editoras, foi comunicado que o representante exclusivo das mesmas era a empresa E G DELMONDES, o que restou devidamente comprovado por meio de contrato de exclusividade para comercializar e representar as mesmas em cidades do estado do Maranhão, documentos também anexados aos autos.

Assim, diante da comprovação de ambas as exclusividades, restou comprovada a inviabilidade de competição consiste na impossibilidade de se estabelecer disputa para escolha de melhor proposta. O parágrafo 1º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se que *“demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”*.

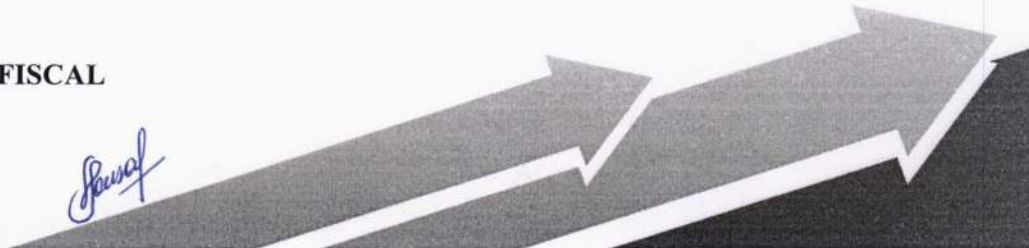
Estando presentes na situação em concreto o fornecedor exclusivo do objeto, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso I do art. 74

A despesa decorrente da pretensa contratação está estimada na dotação orçamentária prevista no TR.

Em conformidade com o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da Inexigibilidade será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Após análise dos documentos de habilitação encaminhados a equipe de planejamento elaborou a minuta do contrato.

REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Processo Administrativo nº 011/2026-SEMED

Assunto: Inexigibilidade de licitação. Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS – Art. 72, incisos VII da Lei nº 14.133/21.

A contratação em comento pressupõe a inviabilidade de competição.

Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo proponente para outros entes públicos ou privados contratantes.

De igual maneira, se a despeito de existir mais de um técnico profissional especializado, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, sendo uma motivadamente eleita como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviços, contemporaneamente, pratica para contratantes diversos em soluções semelhantes.

Seja em razão da exclusividade ou em função da singularidade do objeto, o levantamento de preços, para justificar o valor da contratação, regra geral parte de outros ajustes celebrados pelos próprios fornecedores.

No informativo de Licitações e Contratos nº 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise, *in verbis*:

(..) A justificativa do preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente:

(...) dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas e outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (...) – item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário.

Assinatura

Portanto, a seguir o critério da razoabilidade dos preços ofertados em contratações anteriores, constatou-se que a empresa E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08, além de demonstrar ser a representante exclusiva das editoras detentoras dos direitos autorais das coleções de livros escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, ofertou preços compatíveis, pois o valor proposto está compatível com os valores já contratados em outras municipalidades, conforme pode ser observado pelas **NOTAS FISCAIS** da comercialização de mesmos títulos e **declarações das editoras**, juntadas ao processo administrativo.

Como se observa, os preços ofertados pela empresa são compatíveis a contratações anteriormente praticados pela mesma, para os mesmos objetos.

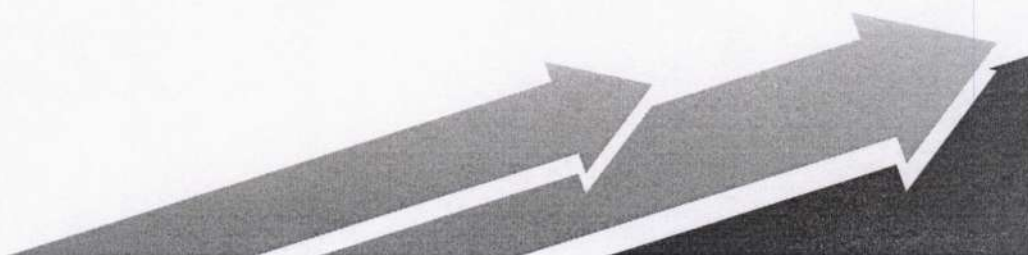
Assim, a equipe de planejamento, entende com base no critério da razoabilidade das contratações anteriores, que o preço ofertado possui adequabilidade a justificar a pretensa contratação, salvo melhor juízo do Ordenador de Despesas.

Porto Franco, 04 de fevereiro de 2026.

Márcia de Oliveira Vilela
MARCIA DE OLIVEIRA VILELA

Coordenadora do 6 ao 9 ano
Matricula nº 88213-1

Joana Pereira Sousa
JOANA PEREIRA SOUSA
Supervisora Pedagógica
Matrícula nº 101213





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 008/2026-SEMED

PARA: Procuradoria Geral do Município-PGM

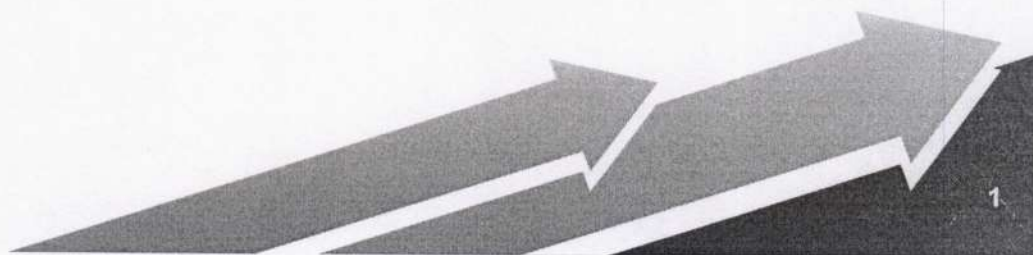
OBJETO: Aquisição de livros didáticos destinados às atividades de atividades complementares da rede municipal de Ensino e preparação para o SAEB e SEAMA.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 011/2026-SEMED, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026, encaminhe-se os autos do processo em epígrafe para análise e manifestação através de Parecer da Procuradoria Geral do Município, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21. Após o que, devolva-se a Equipe de Planejamento para prosseguimento do feito.

Porto Franco, 04 de fevereiro de 2026.

Márcia de Oliveira Vilela
MARCIA DE OLIVEIRA VILELA

Coordenadora do 6 ao 9 ano
Equipe de Planejamento



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026-
SEMED/PMPF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2026 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS
DESTINADOS AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA
REDE MUNICIPAL E PREPARAÇÃO PARA O SAEB E
SEAMA.**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de demanda formulada pela Secretaria Municipal de Educação, autuada sob o Processo Administrativo nº 011/2026, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação nº 007/2026, que tem por objeto a aquisição de livros didáticos, destinados ao atendimento das ações pedagógicas, formativas e institucionais desenvolvidas pela SEMED, com vistas à melhoria da qualidade do ensino, ao fortalecimento das práticas de leitura e ao cumprimento das diretrizes educacionais vigentes.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o relatório. Passo à análise.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

[Assinatura]

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

[Assinatura]

3. PARECER

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, como regra geral, as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de regular procedimento licitatório, instrumento destinado a assegurar a observância do princípio da isonomia, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, nos seguintes termos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

In omissis

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Dessa forma, embora o procedimento licitatório constitua a regra constitucionalmente imposta, a própria Carta da República, ao inaugurar o comando normativo supracitado, ressalva expressamente a possibilidade de exceções, desde que tais hipóteses estejam devidamente previstas e regulamentadas em legislação específica.

Assim, nos casos em que se verifica a impossibilidade de submissão do objeto à competição, afasta-se o dever geral de licitar, insculpido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, legitimando-se a contratação direta diante de necessidade específica e exclusiva do ente administrativo.

Essa impossibilidade de competição decorre, invariavelmente, da natureza do objeto a ser contratado, seja porque se trata de bem ou serviço único — como ocorre nas hipóteses de produto exclusivo —, seja porque, ainda que não exclusivo, revela-se incompatível com a ideia de comparação objetiva de propostas, inviabilizando, por conseguinte, a competição entre potenciais interessados.

A espécie normativa que atualmente disciplina os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos é a Lei Federal nº 14.144, de 1º de abril de 2021, a qual veio regulamentar os dispositivos constitucionais constantes do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Tal regulamentação mostra-se necessária em razão de o referido dispositivo constitucional não possuir eficácia plena, mas sim eficácia limitada, o que significa dizer que depende de norma infraconstitucional para produzir plenamente seus efeitos no mundo jurídico.

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui inequívoco viés constitucional, impondo à Administração Pública não apenas a obrigatoriedade da licitação em sentido amplo, mas também o dever de observância da modalidade e do procedimento adequados à espécie de contratação pretendida, conforme disciplinado em lei.

Ocorre que a própria Constituição da República, conforme já mencionado, delega à legislação infraconstitucional a regulamentação das hipóteses e da forma de operacionalização das contratações públicas, incluindo, expressamente, as situações excepcionais em que as contratações da Administração não serão precedidas de processo licitatório, sem prejuízo, ressalta-se, da instauração e regular tramitação do respectivo processo administrativo.

Essas exceções legais recebem a denominação de dispensa e inexigibilidade de licitação, ambas limitadas aos casos expressamente previstos nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.144/21, respectivamente.

No contexto fático dos autos, mostra-se relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é aplicável às situações em que se constata a inviabilidade de competição, tratando-se, portanto, de ato vinculado, no qual a Administração Pública não dispõe de discricionariedade para optar pela licitação, devendo proceder à contratação direta quando preenchidos os requisitos legais. Para tanto, a Lei de Licitações estabelece hipóteses legais em rol exemplificativo, previstas no art. 74, dentre as quais se destaca a seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Nesse sentido, impõe-se a observância de critérios que justifiquem a contratação direta, tais como: a definição clara e precisa do objeto, a

demonstração da necessidade administrativa da contratação, a indicação do contratado pretendido, acompanhada da devida justificativa técnica para sua escolha, bem como a especificação das condições contratuais, prazos, forma de entrega do objeto e condições de pagamento.

No caso concreto, conforme se extrai das fls. 05, o Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade do Município em promover a melhoria quantitativa e qualitativa do ensino ofertado à rede municipal. Para tanto, revela-se indispensável a adequada instrumentalização pedagógica, mediante a aquisição de materiais didáticos capazes de suprir as demandas educacionais identificadas.

Consigna ainda o ETP, que os materiais didáticos objeto da presente contratação **não são ofertados pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD**, inexistindo, portanto, sobreposição com políticas públicas federais já implementadas. Trata-se de material de natureza **complementar**, destinado a atender demandas pedagógicas específicas da rede municipal de ensino.

Os materiais pretendidos destinam-se ao fortalecimento das **atividades pedagógicas complementares** desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para a consolidação de competências e habilidades essenciais, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Ressalte-se, ademais, que os conteúdos selecionados guardam estreita relação com os instrumentos de avaliação externa aos quais a rede municipal está submetida, notadamente o **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB**, avaliação nacional, de periodicidade bienal, coordenada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, bem como o **Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão – SEAMA**, avaliação estadual de caráter anual, destinada ao monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes da rede pública maranhense.

Ambos os sistemas avaliativos têm por objetivo diagnosticar o desempenho escolar e subsidiar políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da qualidade do ensino, com ênfase nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática. Nesse contexto, os materiais didáticos ora pretendidos apresentam-se como instrumentos estratégicos de apoio pedagógico, auxiliando na preparação dos alunos para tais avaliações e contribuindo para a elevação dos indicadores educacionais do Município.

Destaca-se, por fim, que os materiais selecionados encontram-se **plenamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, observando as diretrizes educacionais vigentes e assegurando coerência

entre os conteúdos ministrados, os objetivos pedagógicos da rede municipal e os critérios avaliativos nacionais e estaduais.

Dessa forma, após a identificação e a devida justificativa dos títulos adequados às necessidades pedagógicas da rede municipal, passa-se à verificação da existência de **exclusividade** na sua comercialização, a qual se encontra suficientemente demonstrada pelas declarações constantes dos autos, fls 100 a 105, 109 a 114.

Nesse contexto, o material pedagógico objeto da contratação revela-se **sui generis**, caracterizando-se pela ausência de pluralidade de alternativas ou ofertas equivalentes no mercado, conforme atestado pelo **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE E PREÇO**, o qual certifica que a editora indicada detém aptidão exclusiva para o fornecimento do objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante de todo o exposto, após a análise dos autos e verificada a observância das exigências legais pertinentes ao procedimento, **esta Assessoria Jurídica entende estar caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação**, recomendando-se o prosseguimento da contratação direta, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.144/21.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral do Município, abstendo-se de analisar aspectos técnicos, administrativos e de conveniência e oportunidade, **OPINA** pela viabilidade jurídica à inexigibilidade de licitação, para contratação da E. G. DELMONDES.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Submeta-se à apreciação da autoridade competente.

É o parecer.

Porto Franco - MA, 09 de fevereiro de 2026.

RAFAEL BRITO FRANCO
Assessor jurídico Municipal

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026**

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para atender as demandas Didático Pedagógico do Projeto de implantação de atividades educacionais para os alunos da Educação Fundamental I (5º ano) e Fundamental II (9º ano) da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: E. G DELMONDES - CNPJ nº 35.187.278/0001-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.945.672,50 (Um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico de fls. 414/420, **RATIFICO** a **Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026** em consonância com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da SEMED constante os autos, com arrimo no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.

Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

Porto Franco/MA, 11 de fevereiro de 2026.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação
e Ordenador de Despesas



CONTRATO Nº 022/2026-SEMED
PROC. ADM. Nº 011/2026-SEMED

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA E G DELMONDES, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal nº. 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **E G DELMONDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, com sede Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100, Letra D, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, CEP 65903-270, neste ato representada pelo empresário individual EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5921842000, GEJUSPC/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.805.703-44, residente e domiciliado na Rua João Lisboa, nº 221, Centro, na cidade de Imperatriz-MA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2026-SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

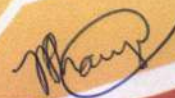
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Livros Didáticos destinados às atividades complementares da rede municipal de ensino e de preparação para o SAEB e SEAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ENSINO DE LÍNGUA INGLESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS LIVROS	UND.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 9786526700617 - 1ª Edição 2023	LV	150	108,00	16.200,00



2	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700631 - 1º Edição 2023	LV	150	108.00	16.200,00
3	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700655 - 1º Edição 2023	LV	150	108.00	16.200,00
4	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700679 - 1º Edição 2023	LV	150	108.00	16.200,00
5	SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700693 - 1º Edição 2023	LV	150	108.00	16.200,00
6	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 1º ano - ISBN 978652670062-4 - 1º Edição 2023	LV	05	108.00	540,00
7	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 2º ano - ISBN 9786526700648 - 1º Edição 2023	LV	05	108.00	540,00
8	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 3º ano - ISBN 9786526700662 - 1º Edição 2023	LV	05	108.00	540,00
9	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 4º ano - ISBN 9786526700686 - 1º Edição 2023	LV	05	108.00	540,00
10	LIVRO DO PROFESSOR SUPER FRIENDS - Impresso - EF1 - SUPER FRIENDS KIDS - 5º ano - ISBN 9786526700709 - 1º Edição 2023	LV	05	108.00	540,00
TOTAL					83.700,00

ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS LIVROS	UND.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-785-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365	240,00	87.600,00
2	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-787-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399	240,00	95.760,00
3	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-791-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358	240,00	85.920,00
4	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-793-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386	240,00	92.640,00
5	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-799-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368	240,00	88.320,00
6	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-801-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397	240,00	95.280,00
7	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-803-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	365	240,00	87.600,00
8	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-805-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	399	240,00	95.760,00

9	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-809-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	358	240,00	85.920,00
10	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-811-4 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	386	240,00	92.640,00
11	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-817-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	368	240,00	88.320,00
12	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-819-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	397	240,00	95.280,00
13	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES - 1º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-786-5 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
14	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-788-9 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
15	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-792-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
16	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-794-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
17	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-800-8 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
18	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 PORTUGUES 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-802-2 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
19	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 1º ANO PROFESSOR V- EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-804-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
20	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 2º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-806-0 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	21	240,00	5.040,00
21	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 4º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-810-7 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
22	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 5º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-812-1 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	19	240,00	4.560,00
23	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 8º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-818-3 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
24	ACERTA BRASIL - PLUS - EF1 MATEMATICA 9º ANO PROFESSOR - EDITORA ATICA ISBN 978-65-5767-820-6 - 4. EDIÇÃO 2023	LV	16	240,00	3.840,00
TOTAL					1.144.800,00

ENSINO DE HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS LIVROS	UND.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
------	--------------------------	------	--------	----------	----------

[Assinatura]

1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 1º ANO EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-466-9	LV	401	249,00	99.849,00
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 2º ANO - EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-467-6	LV	441	269,00	118.629,00
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 3º ANO - EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-468-3	LV	438	186,50	81.687,00
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 4º ANO - EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-469-0	LV	389	186,50	72.548,50
5	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 5º ANO - EDITORA DC CULTURAL 1 EDIÇÃO 2025 - ISBN. 978-85-8479-470-6	LV	421	207,00	87.147,00
1	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 6º ANO - EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-0004-3	LV	378	176,00	66.528,00
2	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 7º ANO - EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-84790-05-0	LV	352	176,00	61.952,00
3	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 8º ANO - EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 2021 - ISBN. 978-85-8479-006-7	LV	374	176,00	65.824,00
4	INFLUENCIA DOS POVOS AFRICANOS E INDIGENAS NA CULTURA BRASILEIRA 9º ANO - EDITORA DC CULTURAL 2 EDIÇÃO 20251 - ISBN. 978-85-8479-007-4	LV	358	176,00	63.008,00
TOTAL					717.172,50

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos Livros Didáticos é de até 30 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento que o substitua, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os Livros deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Benedito Leite, s/n, Centro, Porto Franco/MA, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

Fiscalização:

3.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pela servidora pública municipal **QUELVIA DE SOUSA TEIXEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 79209, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

3.5. As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor desta contratação perfaz a importância de **R\$ 1.945.672,50** (Um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.4.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
N.D.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA
N.D.	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco/MA, ____ de ____ de 2026.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

E G

DELMONDES:3
462040400010

8

Assinado de forma
digital por E G
DELMONDES:3462040
4000108
Dados: 2026.02.13
13:04:15 -03'00'

E G DELMONDES

Eudson Gomes Delmondes – Representante Legal

CONTRATADO



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 011/2026-SEMED, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026; PARTES: Município de Porto Franco – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e a empresa E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08; OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos destinados às atividades complementares da rede municipal de ensino e de preparação para o SAEB e SEAMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência; VALOR: R\$ 1.945.672,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; N.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; N.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; N.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026; SIGNATÁRIOS: Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, pela Contratante, e Eudson Gomes Delmondes, representante legal, pela Contratada.



Descrição

SUMÁRIO

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026-SMA.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026-SMA.....	1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026-SMA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026, referente ao Processo Administrativo nº 013/2026-SMA, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – Itinga do Maranhão; PARTES: Município de Porto Franco – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a empresa V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19; OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, produção e execução de eventos, incluindo fornecimento de infraestrutura, equipamentos e serviços correlatos para o Carnaval de Porto Franco/2026; VALOR: R\$ 583.261,00 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 06 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade 00 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade 04.122.1203.2018.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Órgão 12 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Unidade 00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Projeto/Atividade 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026; SIGNATÁRIOS: Valderice da Mota Neves, Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas, pela Contratante, e Victor Hugo da Silva Costa Alves, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026-SMA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 011/2026-SEMED, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026; PARTES: Município de Porto Franco – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e a empresa E G DELMONDES, CNPJ nº 34.620.404/0001-08; OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos destinados às atividades complementares da rede municipal de ensino e de preparação para o SAEB e SEAMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência; VALOR: R\$ 1.945.672,50 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; N.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9be5e94459245aec25950e70133205ad7e0ceaf9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; N.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.1042.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; N.D. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA; N.D. 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026; SIGNATÁRIOS: Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas, pela Contratante, e Eudson Gomes Delmondes, representante legal, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9be5e94459245aec25950e70133205ad7e0ceaf9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

